

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA – SD Nº 03/2024****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Boiko da Rosa Valter

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

E-mail institucional: pmsmo@yahoo.com.br

TEL/Ramal:

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:

:

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:

:

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA

:

Irene Boiko da Rosa Valter

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso

:

Bruno Cesar de Campos

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas

:

Joana Luciana Silva de Andrade

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas

:

Irene Boiko da Rosa Valter

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior

:

Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso

:

A licitação anterior foi executada

:

Satisfatoriamente ()

Insatisfatoriamente ()



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 03/2024**

OBJETO: Dimensionamento e execução de terraços nas áreas cultivadas ao longo de ambas as margens da estrada rural objeto de pavimentação asfáltica que terá início próximo ao perímetro urbano de Santa Maria do Oeste, passando pela Comunidade Estrela do Oeste até a Comunidade Ouro Verde.

INTERESSADO (S): Município de Santa Maria do Oeste / Secretaria de Meio Ambiente
RESPONSÁVEL: Irene Boiko da Rosa Valter

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

A equipe de estudos preliminares, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica.

1.4 Licitação Anterior

Não se aplica.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

A Modalidade de licitação adotada, seguirá no parecer jurídico.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico da Secretaria Demandante.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O terraço é uma prática conservacionista que visa minimizar o escoamento superficial das águas pluviais e, por consequência, o carreamento de sedimentos e nutrientes para os corpos hídricos. Tais práticas associadas a adoção de tecnologias voltadas ao manejo de sistemas produtivos e,



às medidas de proteção e de recuperação de APPs Hídricas (Áreas de Preservação Permanente no entorno de cursos e corpos hídricos), promovem benefícios ambientais com reflexos para toda a bacia hidrográfica.

Este objeto faz parte do convênio nº 4500074692 entre o Município de Santa Maria do Oeste-PR e a ITAIPU, juntamente com a obra de pavimentação asfáltica e ensaios tecnológicos.

Entre os objetivos específicos do Plano Diretor de Gestão Ambiental a ITAIPU posiciona-se como agente de desenvolvimento dos setores econômico, social, ambiental e energético na sua área de contribuição hídrica, a saber:

- Consolidar a ITAIPU como agente de desenvolvimento no contexto macrorregional, não só como geradora de energia elétrica, senão, também, como impulsionadora de oportunidades e potencialidades do desenvolvimento sustentável, articulando a integração dos setores econômico, social, ambiental e energético.
- Mitigar e prevenir problemas ambientais, promovendo a segurança hídrica e melhores condições de produção de energia hidroelétrica a longo prazo, assegurando a sustentabilidade dos recursos naturais.
- Atuar nas diferentes bacias que se encontram na Área de Contribuição Hídrica Incremental ao Reservatório de ITAIPU, visando garantir a segurança hídrica para a geração de energia elétrica de qualidade.

3. DO OBJETO

Dimensionamento e execução de terraços nas áreas cultivadas ao longo de ambas as margens da estrada rural objeto de pavimentação asfáltica que terá início próximo ao perímetro urbano de Santa Maria do Oeste, passando pela Comunidade Estrela do Oeste até a Comunidade Ouro Verde.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O terraço agrícola, quando aplicável, a depender do tipo de solo, da declividade da área, do uso do solo e do enquadramento legal da área, deve fazer parte de um conjunto de recomendações técnicas e de boas práticas agrosilvopastoris inerentes ao Planejamento Conservacionista de Solos e Água.

Para a execução do terraceamento agrícola seguir as orientações e conformidade técnica com as referências bibliográficas e os aspectos ambientais agronômicos da área indicados abaixo, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas aplicáveis às condições edafoclimáticas do estado do Paraná.

Para solos dos grupamentos texturais "Média", "Siltosa" e "Arenosa", não se recomenda a execução dos terraços com equipamentos denominados terraceadores mecânicos, sendo indicado o uso de pá carregadeira frontal, trator de esteira, motoniveladora e arado de discos reversível.

Recomenda-se utilizar a Classificação dos solos como referência o sistema Brasileiro de Classificação de Solos – SiBCS, no mínimo até o segundo nível categórico. Exemplo.: 1º Nível Categórico: LATOSSOLO e 2º Nível Categórico: LATOSSOLO VERMELHO.

Outro aspecto a ser considerado é o grupamento textual do solo, conforme Tabela 1.



Grupamento textural do solo	Características do grupamento textural	
Muito argilosa	argila > 60%	material homogêneo, muito fino e macio sem aspereza de areia, extremamente plástico e pegajoso quando molhado
Argilosa	argila 35 a 60%	material homogêneo, fino e macio em sua maior parte, pequena e aspereza de areia, muito plástico e pegajoso
Média	silte < 70% argila < 35% areia > 15%	material heterogêneo, constituído principalmente de argila e areia, áspero com alguma plasticidade e pegajosidade
Siltosa	silte > 50% argila < 35% areia < 15%	Material relativamente homogêneo e macio ou sedoso ao tato, ligeiramente plástico e pegajoso
Arenosa	argila < 15% areia > 70%	Constituída principalmente por areia sem consistência

Tabela 1: Grupamento textural do solo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

Empreitada por preço Global

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

16 meses.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Município de Santa Maria do Oeste

5.4 Da Vigência da Contratação

24 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Conforme Lei regulamentadora 14.133/2021 e legislações correlatas.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.



Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O Engenheiro Fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao Engenheiro Fiscal receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscal.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foram levantadas as áreas cultivadas ao longo de ambas as margens da estrada rural objeto de pavimentação asfáltica que terá início próximo ao perímetro urbano de Santa Maria do Oeste, passando pela Comunidade Estrela do Oeste até a Comunidade Ouro Verde.

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta conforme item 07, onde são apresentados os detalhes de precificação na tabela orçamentaria.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas a Tabela SINAPI de julho de 2023.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TERRACEAMENTO									
1.1			TERRACEAMENTO						1.112.983,22
1.1.1	Composição	16	CONSTRUÇÃO DE TERRAÇO	M	95.452,00	9,31	BDI 1	11,15	1.062.380,76
1.1.2	Composição	23	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRACEAMENTO PARA TODAS AS ÁREAS CULTIVADAS LOCALIZADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DO TRECHO DA ESTRADA A SER PAVIMENTADA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 500 HECTARES	UND	1,00	42.294,70	BDI 1	50.584,46	50.584,46

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Contratação de empresa e profissional capacitado para dimensionamento e execução de terraços.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Minimizar o escoamento superficial das águas pluviais e, por consequência, o carreamento de sedimentos e nutrientes para os corpos hídricos.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Execução do objeto total, conforme termo de referência.

**11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Minimizar o escoamento superficial das águas pluviais e, por consequência, o carreamento de sedimentos e nutrientes para os corpos hídricos, evitando o assoreamento dos rios e erosões nas áreas cultivadas, além de diminuir os gastos na preparação do solo para o plantio.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Será realizada pela equipe técnica, toda e qualquer adequação necessária.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Descumprimento do prazo previsto	Acompanhamento dos serviços a serem realizados para garantir a execução dentro do cronograma.
Baixa adesão dos proprietários	Trabalho de conscientização com os produtores

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:



É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

(O presente ETP poderá ser alterado ou editado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração e ou Equipe Técnica de Licitações, desde que devidamente justificado e legalmente embasado. Para isso deve se usar o espaço da JUSTIFICATIVA logo abaixo, encaminhando também para essa secretaria demandante os modelos de papeis de trabalho padrão adotado acompanhado de redação escrita de cada item sugerido a ser alterado).

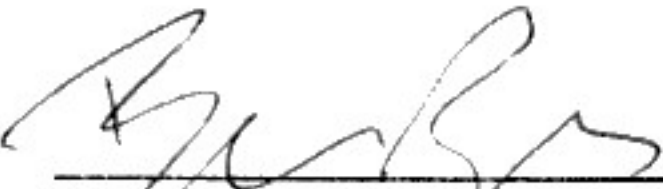
JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de abril de 2024.


Irene Boiko da Rosa Valter
Secretária Municipal de Meio
Ambiente


Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de
Administração


Bruno Cesar de Campos
CREA-PR 171.596/D
Engenheiro Civil

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de abril de 2024.


IRENE BOIKO DA ROSA VALTER
Secretária Municipal de Meio Ambiente



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Em 23/04/2024.

Irene

Irene Aparecida Schmoeller
Secretária Municipal de Administração

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 01 Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APELIDO DO EMPREENDIMENTO TERRAÇOS AO LONGO DA ESTRADA ATÉ A COM. OURO VERDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-23 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE TERRAÇOS AO LONGO DA ESTRADA ATÉ A COM. OURO VERDE	MUNICIPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR	BDI 1 19.60%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TERRACEAMENTO									
1.1.									1.112.985,22
1.1.1.	Composição	16	CONSTRUÇÃO DE TERRAÇO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRACEAMENTO PARA TODAS AS ÁREAS CULTIVADAS LOCALIZADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DO TRECHO DA ESTRADA A SER PAVIMENTADA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 500 HECTARES	M	95.452,00	9,31	BDI 1	11,13	1.062.380,76
1.1.2.	Composição	23		UND	1,00	42.294,70	BDI 1	50.584,46	50.584,46

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santa Maria do Oeste/PR
Local

sexta-feira, 19 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Bruno Cesar de Campos
CREA/CAU: 171.596/D - PR
ART/RRT: 1720235019996

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APelido EMPREENDIMENTO TERRAÇOS AO LONGO DA ESTRADA ATÉ A COM. OURO VERDE	DESCRiÇÃO DO LOTE TERRAÇOS AO LONGO DA ESTRADA ATÉ A COM. OURO VERDE
------------------	----------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.1.	TERRACEAMENTO	1.112.965,22	% Período:	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
		6,25%	% Período:	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%
		69.560,33	Repasso:	69.560,32	69.560,32	69.560,33	69.560,33	69.560,32	69.560,33	69.560,32	69.560,33	69.560,33	69.560,32	69.560,33	69.560,33
		6,25%	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		69.560,33	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		12,50%	Investimento:	69.560,32	69.560,33	69.560,33	69.560,33	69.560,32	69.560,33	69.560,32	69.560,33	69.560,33	69.560,32	69.560,33	69.560,33
		43,75%	%:	31,25%	25,00%	18,75%	25,00%	31,25%	37,50%	43,75%	50,00%	56,25%	62,50%	68,75%	75,00%
		69.560,33	Repasso:	139.120,65	208.680,98	278.241,31	347.801,63	417.361,96	486.922,28	556.482,61	626.042,94	695.603,26	765.163,59	834.723,92	
		-	Contrapartida:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		69.560,33	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		139.120,65	Investimento:	139.120,65	208.680,98	278.241,31	347.801,63	417.361,96	486.922,28	556.482,61	626.042,94	695.603,26	765.163,59	834.723,92	
		69.560,33	Total:	R\$ 1.112.965,22											

Santa Maria do Oeste/PR

Local

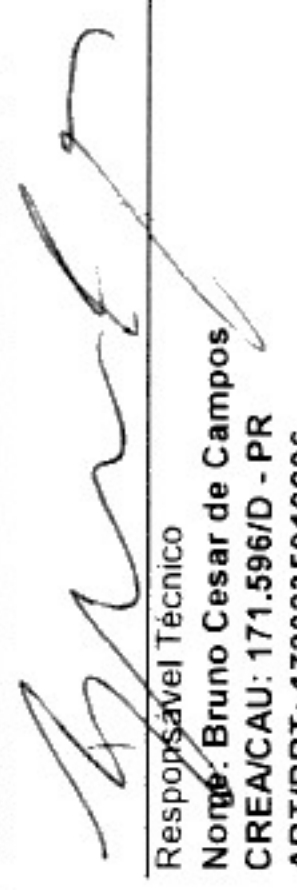
sexta-feira, 19 de abril de 2024

Data

Bruno Cesar de Campos
Responsável Técnico
Nome: Bruno Cesar de Campos
CREA/CAU: 171.596/D - PR
ART/RRT: 1720235019996

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR 0 Prefeitura de Santa Maria do Oeste	APelido EMPREENDIMENTO TERRAÇOS AO LONGO DA ESTRADA ATÉ A COM. OURO VERDE	DESCRiÇÃO DO LOTE TERRAÇOS AO LONGO DA ESTRADA ATÉ A COM. OURO VERDE
------------------	----------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
1.1.	TERRACEAMENTO	1.112.965,22	% Período:	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26
			% Período:	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%								
			%:	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%								
	Período:		Repasso:	69.560,32	69.560,33	69.560,32	69.560,33								
			Contrapartida:												
			Outros:												
	Acumulado:		Investimento:	69.560,32	69.560,33	69.560,32	69.560,33								
			%:	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%								
			Repasso:	904.284,24	973.844,57	1.043.404,89	1.112.965,22								
			Contrapartida:												
			Outros:												
			Investimento:	904.284,24	973.844,57	1.043.404,89	1.112.965,22								


Responsável Técnico
Nome: Bruno Cesar de Campos
CREA/CAU: 171.596/D - PR
ART/RRT: 1720235019996

Santa Maria do Oeste/PR
Local
sexta-feira, 19 de abril de 2024
Data

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

TERRAÇOS AO LONGO DA ESTRADA ATÉ A COM. OURO VERDE / TERRAÇOS AO LONGO DA ESTRADA ATÉ A COM. OURO VERDE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,34%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Maria do Oeste/PR

Local

sexta-feira, 19 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Bruno Cesar de Campos

CREA/CAU: 171.596/D - PR

ART/RRT: 1720235019996

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura de Santa Maria do Oeste	MUNICÍPIO / UF Santa Maria do Oeste/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO TERRAÇOS AO LONGO DA ESTRADA ATÉ A.COM. OURO VERDE			RECURSO (SELECIONAR)	REPASSE 1.112.965,22	INVESTIMENTO 1.112.965,22

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
-	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Drenagem	Obras de microdrenagem	TERRACEAMENTO	Análise Concluída / A Licitar	95.452,00	m	LOTE 1	1.112.965,22	-	-	1.112.965,22
TOTAL								1.112.965,22 (100,00%)	-	-	1.112.965,22 (100,00%)

Observações:

Santa Maria do Oeste/PR

Local

sexta-feira, 19 de abril de 2024

Data

Representante Tomador

Nome: Oscar Delgado

Cargo: Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 38

TERMO DE REFERÊNCIA DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS

O presente termo de referência aplica-se a contratação de serviços de dimensionamento e execução de terraços nas áreas cultivadas localizadas ao longo de ambas as margens da estrada rural objeto de pavimentação asfáltica que terá início próximo ao perímetro urbano de Santa Maria do Oeste, passando pela Comunidade Estrela do Oeste até a Comunidade Ouro Verde.

Coordenadas UTM do trecho a ser pavimentado		
	Início	Final
Longitude	414.116,50 m E	423.023,20 m E
Latitude	7.240.437,19 m S	7.241.747,86 m S

1. Construção de terraços

O terraço agrícola, quando aplicável, a depender do tipo de solo, da declividade da área, do uso do solo e do enquadramento legal da área, deve fazer parte de um conjunto de recomendações técnicas e de boas práticas agrosilvopastoris inerentes ao Planejamento Conservacionista de Solos e Água.

Para a execução do terraceamento agrícola seguir as orientações e conformidade técnica com as referências bibliográficas e os aspectos ambientais agrônômicos da área indicados abaixo, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas aplicáveis às condições edafoclimáticas do estado do Paraná.

Para solos dos grupamentos texturais "Média", "Siltosa" e "Arenosa", não se recomenda a execução dos terraços com equipamentos denominados terraceadores mecânicos, sendo indicado o uso de pá carregadeira frontal, trator de esteira, motoniveladora e arado de discos reversível.

Recomenda-se utilizar a Classificação dos solos como referência o sistema Brasileiro de Classificação de Solos – SiBCS, no mínimo até o segundo nível categórico. Exemplo.: 1º Nível Categórico: LATOSSOLO e 2º Nível Categórico: LATOSSOLO VERMELHO.

Outro aspecto físico a ser considerado é o grupamento textual do solo, conforme Tabela 1.

O pagamento do projeto e dimensionamento do terraço ficará condicionado a sua execução, visto que também será exigida responsabilidade técnica sobre o a execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA DO OESTE
PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - GESTÃO 2017 - 2024

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

FLS. 19

Grupamento textural do solo	Características do grupamento textural	
Muito argilosa	argila > 60%	material homogêneo, muito fino e macio sem aspereza de areia, extremamente plástico e pegajoso quando molhado
Argilosa	argila 35 a 60%	material homogêneo, fino e macio em sua maior parte, pequena e aspereza de areia, muito plástico e pegajoso
Média	silte < 70% argila < 35% areia > 15%	material heterogêneo, constituído principalmente de argila e areia, áspero com alguma plasticidade e pegajosidade
Siltosa	silte > 50% argila < 35% areia < 15%	Material relativamente homogêneo e macio ou sedoso ao tato, ligeiramente plástico e pegajoso
Arenosa	argila < 15% areia > 70%	Constituída principalmente por areia sem consistência

Tabela 1: Grupamento textural do solo.

2. Referências Bibliográficas

- Caviglione, J.H., Fidalski, J., Araújo, A. G., Barbosa, G. M. de C., Lanillo, R. F., Souto, A. R.. Espaçamento entre Terraços em Plantio Direto. Londrina-Pr: IAPAR, 2010. 59 p. il. (IAPAR. Boletim Técnico, 71).
https://www.researchgate.net/publication/344320671_ESPACAMENTOS_ENTRE_TERRACOS_EM_PLANTIO_DIRETO. Acesso em 31/07/2023.
- Bulbitz, U., Campos, L. C.. Adequação de Estradas Rurais em Microbacias Hidrográficas: especificações de projeto e serviços. Curitiba-Pr, 1993. 70. (EMATER. Informação Técnica, 18).
- Lombardi Neto, F., Bellinazzi Jr., R., Lepsh, I. F., Oliveira, J. B., Bertolini, D., Galeti, P. A., Drugowich, M. I.. Terraceamento Agrícola. Campinas-SP: IAC, 1994. 38 p. il. (Boletim Técnico, 206).
- Pruski, F. F. Conservação de solo e água: práticas mecânicas para o controle da erosão hídrica. 2 ed. atual. e ampl. – Viçosa: Ed. UFV, 2009. 279p. : il.
- Fendrich, R.. Chuvas Intensas para Obras de Drenagem no Estado do Paraná. Curitiba. Champagnat, 1998. 99p. Il.
- Terraço 4.1 Dimensionamento e manejo de sistemas de conservação de solos e drenagem de superfície. <https://www.gprh.ufv.br/?area=software>. Acesso em 31/07/2023.

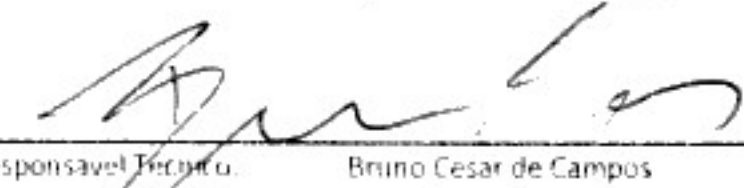

Bruno Cesar de Campos
Engenheiro Civil
CREA-PR 171.596/D

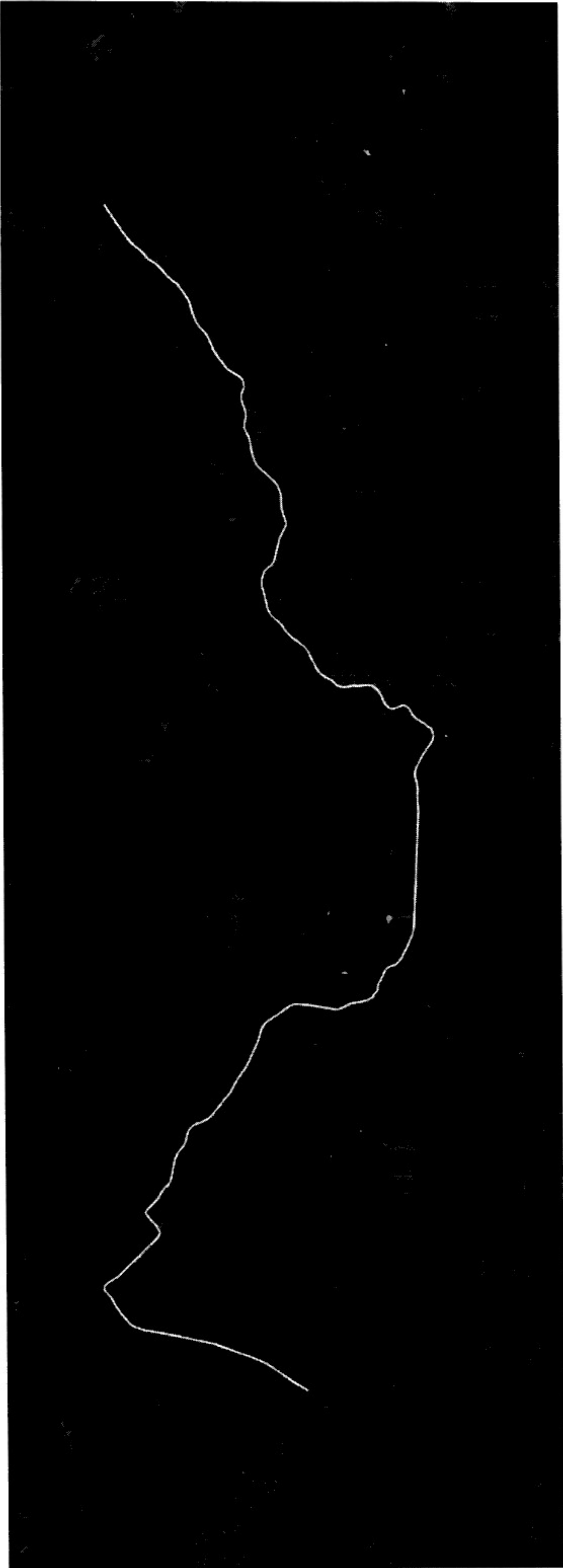


COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	16	CONSTRUÇÃO DE TERRAÇO	M		8,90	9,31
SINAPI	101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP; LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2029	M3	0,42	4,17	4,37
SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	0,62	11,54	12,07
Composição	23	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRACEAMENTO PARA TODAS AS ÁREAS CULTIVADAS LOCALIZADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DO TRECHO DA ESTRADA A SER PAVIMENTADA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 500 HECTARES	UND		36.559,70	42.294,70
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	370	98,81	114,31

19/04/2024
Data


Responsável Técnico: Bruno Cesar de Campos
CREA/CAU: 171 596/D - PR



LEGENDA:

□ LIMITE DAS PROPRIEDADES

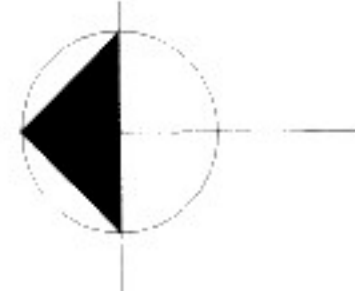
— ESTRADA RURAL A SER PAVIMENTADA

DADOS DA OBRA:

ÁREA: 477,26 ha

METRAGEM ESTIMADA
PARA TERRACEAMENTO: 95.452,00 m

NORTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIA DO OESTE**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - Fone: (42) 3544-1137 CEP: 85230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

ESTRADA ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE - EXTENSÃO DE 12.778,17 M

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DE TERRAÇOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Bruno Cesar de Campos

Bruno Cesar de Campos
CREA-PR 177.596/D

PROJLENTE

Oscar Delgado

Oscar Delgado
PREFEITO MUNICIPAL

ESCALAS

SEM ESCALA

PRANCHA

01/01



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 36/2024

FLS. 22

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
36	Contratação de Serviço	25/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
10166-4	IRENE BOIKO DA ROSA VALTER	0/2024	
Local			
66	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Órgão			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Descrição:

DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE.

Justificativa:

O TERRAÇO AGRICOLA, QUANDO APLICAVEL, A DEPENDER DO TIPO DE SOLO, DA DECLIVIDADE DA ÁREA, DO USO DO SOLO E DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA ÁREA, DEVE FAZER PARTE DE UM CONJUNTO DE RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E DE BOAS PRÁTICAS AGROSILVOPASTORIS INERENTES AO PLANEJAMENTO CONSERVACIONISTA DE SOLOS E ÁGUA. PARA EXECUÇÃO DO TERRACEAMENTO AGRICOLA SEGUIR AS ORIENTAÇÕES E CONFORMIDADE TÉCNICA COM AS REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS E OS ASPECTOS AMBIENTAIS AGRONOMICOS DA ÁREA INDICADOS ABAIXO, SEM PREJUIZO DAS DEMAIS BIBLIOGRAFICAS E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS APLICAVEIS ÀS CONDIÇÕES EDAFOCLIMATICAS DO ESTADO DO PARANÁ. PARA SOLOS DOS GRUPAMENTOS TEXTUAIS "MÉDIA", SILTOSA E ARENOSA, NÃO SE RECOMENDA A EXECUÇÃO DOS TERRAÇOS COM EQUIPAMENTOS DENOMINADOS TERRACEADORES MECANICOS, SENDO INDICADO O USO DE PÁ CARREGADEIRA FRONTAL, TRATOR DE ESTEIRA, MOTONIVELADORA E ARADO DE DISCOS REVERSÍVEL. RECOMENDA-SE UTILIZAR A CLASSIFICAÇÃO DOS SOLOS COMO REFERENCIA O SISTEMA BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE SOLOS - SiBCS, NO MINIMO ATÉ O SEGUNDO NÍVEL CATEGORICO. EXEMPLO: 1º NÍVEL CATEGORICO: LATOSSOLO E 2º NÍVEL CATEGORICO: LATOSSOLO VERMELHO. OUTRO ASPECTO A SER CONSIDERADO É O GRUPAMENTO TEXTEUAL DO SOLO, CONFORME TABELA 1 EM ANEXO NA ETP.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014795	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE.	UN	1,00	1.112.965,22	1.112.965,22
TOTAL					1.112.965,22
TOTAL GERAL					1.112.965,22



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a **“DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE.”**

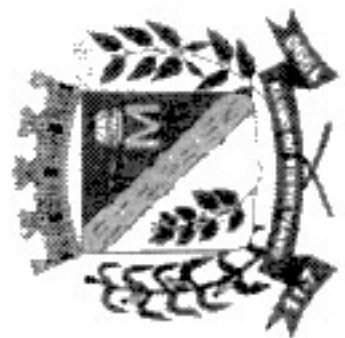
O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 1.112.965,22 (Hum milhão cento e doze mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Santa Maria do Oeste/PR, 25 de Abril de 2024.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2024
Saldo das contas de despesa

Calculado em : 26/04/2024

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0401.1051 - Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
04640 - E - 01072 - 10720399901/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIJU M	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	0,00	0,00	0,00	0,00

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 26/04/2024
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.51.00.00
 Fonte de recurso entre: 01072 e 01072

Marcia Renata Rosa
Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC-PR 05290410-1
 CPF 036 934 188-93

FLS. 24

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Meio Ambiente, através de sua Secretária Sra. Irene Boiko da Rosa Valter, em data de 23 de Abril de 2024, solicitou a abertura de procedimento para a **“DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE.”**, a modalidade de licitação a ser adotada é a da **CONCORRÊNCIA, Tipo menor preço, sob o Regime de Empreita por Preço Global conf. Art. 28, Inciso II, Art. 29, da Lei 14.133/2021.**

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 1.122.965,22** (Um milhão, cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou


R

inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne a essa Assessoria para posteriores averiguações.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Maio de 2024.



ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ***/2024

CONCORRÊNCIA Nº ***/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 10 de 31 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **h**min. do dia **/**/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **h**min. do dia **/**/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **h**min. do dia **/**/2024

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste (<https://www.santamariadoeste.pr.gov.br/licitacao>)

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 9 9841-0495.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PROXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de referência do objeto

ANEXO 02 - Modelo de declaração que não incorre em impedimentos

ANEXO 03 - Modelo de declaração unificada



2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.



FLS. 27

ANEXO 04 - Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05 - Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
ANEXO 06 - Declaração de participação na visita técnica
ANEXO 07 - Declaração formal de dispensa
ANEXO 08 - Declaração de responsabilidade técnica
ANEXO 09 - Prova de capacidade financeira
ANEXO 10 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
ANEXO 11 - Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.



2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.10.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.13. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais



FLS. 28

documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado. Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;



VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VII - Indicar o vencedor do certame;

VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.



FLS. 29

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante

7.2.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo 05.

b) Planilha de Serviços, que deverá ser preenchida conforme anexo publicado junto com este edital. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

c) Cronograma físico-financeiro publicado juntamente com este edital, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (Anexo 02)

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (Anexo 04) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 035/2023 de 11 de Outubro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.



7.32.1. O Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://craap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 05.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO



8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. Contiver vícios insanáveis;

8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no §4º do art. 59 da Lei 14.133/21.

8.14. No caso previsto no item anterior, não há que se cogitar a realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois a proposta abaixo do percentual de 75% já é identificada pela própria Lei como inexequível, devendo ser desclassificada. (Acórdão 2198/2023 – Plenário – TCU).

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de 02 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

c) Prova de Capacidade financeira conforme modelo do Anexo 09, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG	LC	E
Valor mínimo	Valor mínimo	Valor máximo
1,00	1,00	1,00



Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos.

d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme Anexo 10.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

a.1) A visita técnica será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo, com o fiscal da obra. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 99841-0495. Os agendamentos para a visita técnica somente serão efetuados até as 17h00min. Sendo em até dois dias antes da abertura do certame. Após essa data não serão mais efetuados agendamentos para a visita técnica.

a.2) Na visita técnica serão abordados os detalhes dos projetos, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos. Posteriormente, será realizada visita aos locais das obras.

a.3) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

a.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

a.5) Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 06) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

a.6) Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador. (Anexo 08).

d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(ais) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.

e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

g) Apresentação de DI (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
TERRACEAMENTO	95.452,00 m

Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará a inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema B/L, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro de síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da B/L.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade será até 31/12/2025 encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

FLS 32

**13. PAGAMENTO**

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

13.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.



15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.7. Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil BRUNO CESAR DE CAMPOS, CREA/CAU PR 171596-D, lotado na Secretaria de Planejamento.

15.8. Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo Antônio Borges.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- der causa à inexecução parcial do Contrato;
- der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do Contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



33

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

13.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do



19.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

19.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1.

20. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

20.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

21.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária pericia.



FLS 34

fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

18. DAS OBRAS PROVISÓRIAS

18.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

18.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

18.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

19. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

19.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.



22. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

22.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

22.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

22.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

22.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

23. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

23.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

**24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

24.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

24.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

24.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



FLS. 35

25.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.

25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga/PR;

Santa Maria do Oeste - Pr, ** de ***** de 2024.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.****1- Definição do objeto:**

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Concorrência (menor preço) visando a execução da seguinte obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PROXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	R\$ 1.112.965,22

1.2. Classificação do objeto: Trata-se de execução de obra.

1.3. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Em anexo ao presente segue projeto executivo.

1.4. Valor total: O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 1.112.965,22 (Um Milhão Cento e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme planilha de serviços elaborada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.5. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

O terraço agrícola, quando aplicável, a depender do tipo de solo, da declividade da área, do uso do solo e do enquadramento legal da área, deve fazer parte de um conjunto de recomendações técnicas e de boas práticas agrosilvopastoris inerentes ao planejamento conservacionista de solos e água. Para execução do terraço agrícola seguir as orientações e conformidade técnica com as referências bibliográficas e os aspectos ambientais agronômicos da área indicados abaixo, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas aplicáveis às condições edafoclimáticas do estado do Paraná. Para solos dos grupamentos textuais "média", siltosa e arenosa, não se recomenda a execução dos terraços com equipamentos denominados terraçoadores mecânicos, sendo indicado o uso de pá carregadeira frontal, trator de esteira, motoniveladora e arado de discos reversível.



recomenda-se utilizar a classificação dos solos como referência o sistema brasileiro de classificação de solos - sibcs, no mínimo até o segundo nível categorico. Exemplo: 1º nível categorico: latossolo e 2º nível categorico: latossolo vermelho. Outro aspecto a ser considerado é o agrupamento textual do solo.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
04.122.0401-1061 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - OBRAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
04640 - 01072 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU

3.1. Origem do recurso: PROGRAMA ITAIPU

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
- Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na



O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

5.3 – Prazo e local de execução:

O prazo de execução do serviço será de 16 (Dezesseis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.4.1- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.4.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

5.6 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 16 meses.

5.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As mesmas do item 6.

6- Obrigações da contratada:

- confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

4.3. Qualificação técnica:

- Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, em uma mesma obra;
- declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado junto ao CREA/CAU, de execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
TERRACEAMENTO	95.452,00 M

4.4. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. A exigências de documentação relativas à balanço patrimonial e negativas de falência possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Regime de execução da obra:

Regime de Empreitada Global

5.2 – Critérios e periodicidade das medições:



6.5 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

6.6 manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

6.7 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

6.8 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

6.11 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

6.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

6.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

6.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

36



6.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

6.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7- Gestão e Fiscalização:

- Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil BRUNO CESAR DE CAMPOS, CREA/CAU PR 171596-D, lotado na Secretaria de Planejamento.

- Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo Antônio Borges.

8- Outras informações:

Do Reajuste:

- Não haverá reajuste de preços no transcorrer dos 16 (Dezesseis) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S \cdot (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

9- Anexos:

9.1. Estudo Técnico Preliminar;

9.2. ARTs;

9.3. Memorial Descritivo;

9.4. BDI

9.5. Orçamentos;



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2024

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2024, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



9.6. Cronograma Físico Financeiro;

9.7. Projetos;



ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2024

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2024, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1.º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente,

_____ em _____ de _____ de 2024.

[Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos].

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



Table with 3 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR PROPOSTO. Row 1: 01, DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PROXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, R\$

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº ***/2024 é de: R\$ _____.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



FLS 38

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ***/2024

Local: _____ de _____ de 2024.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº ***/2024

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: [Representante que irá assinar o Contrato];

RG - Órgão Emissor:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

EMAIL e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 - OBJETO: "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PROXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2024.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 - PREÇO PROPOSTO:



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Santa Maria do Oeste - PR, para participar de visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Concorrência nº ***/2024.

A empresa licitante identificada, através de seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Data da visita técnica: ____/____/2024.

Santa Maria do Oeste/Pr, ____ de ____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA

Nome:

RG:

CPF:

Matrícula Funcional:

Assinatura:



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº ***/2024

Processo Administrativo nº ***/2024

Objeto licitado:
 Nome da Empresa:
 CNPJ nº:
 Endereço:
 Fone:
 E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$		
Endividamento (E) $E = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$		

AC - ativo circulante;
 AP - ativo permanente;
 PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
 ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____ de _____ de 2024.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referente: Concorrência nº ***/2024.

A empresa _____, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$ _____ (reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$ _____ (reais).

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

FLS. 39



ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** SESP/PR e do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____ estado de _____ CEP: _____ por seu representante legal, Sr. _____ brasileiro, inscrito no CPF nº _____ e no RG nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ***/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº ***/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
04.122.0401-1061 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIO - OBRAS



FLS. 40

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/NSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc



4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
04640 - 01072 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 16 (Dezesseis) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC-DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

**6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 (Dezesseis) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
- 8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº ***/2024 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Confeção e colocação de placas de obra, conforme modelo;



Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

- 10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- 10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) Inspicionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
- 10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.
- 10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1. São obrigações do Contratante:



FLS. 41

- 10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração



- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO



15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- Multa:
 - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



1) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1) Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

42



19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

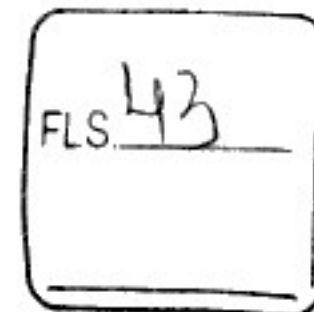
20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr. - de ----- de 2024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA





PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE.”** denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.133/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 13 de Maio de 2024.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, referente **“DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO”**, nos termos da lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste- PR, 13 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO

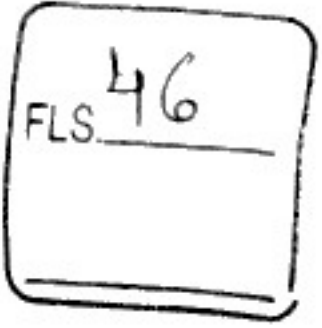
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



DECRETO Nº 009/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- | | |
|-----------------------------------|---------------------|
| 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE | CPF: 029.***.***-81 |
| 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS | CPF: 103.***.***-24 |
| 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES | CPF: 101.***.***-81 |

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

Oscar Delgado

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, que terá a seguinte composição:

- 1) JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE CPF: 029.***.***-81
- 2) MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS CPF: 103.***.***-24
- 3) ELIANE DE FARIA RODRIGUES CPF: 101.***.*** - 81

Parágrafo Único: A presidência da presente comissão, ficará a cargo da Sra. JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE.

Art. 2º - Fica nomeado como membro suplente da presente comissão, a Sr. DANIEL TOMEN, inscrita no CPF sob nº 065.***.***-86.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:5A184A95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2024. Edição 2958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2024

CONCORRÊNCIA N.º 04/2024

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, torna público para ciência dos interessados que por intermédio do Prefeito Municipal que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 10 de 31 de Março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 14/06/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 14/06/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 14/06/2024

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste
(<https://www.santamariadooeste.pr.gov.br/licitacao>).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 9 9841-0495.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO"**, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de referência do objeto

ANEXO 02 - Modelo de declaração que não incorre em impedimentos

ANEXO 03 - Modelo de declaração unificada



- ANEXO 04 - Modelo Declaração ME/EPP
- ANEXO 05 - Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
- ANEXO 06 - Declaração de participação na visita técnica
- ANEXO 07 - Declaração formal de dispensa
- ANEXO 08 - Declaração de responsabilidade técnica
- ANEXO 09 - Prova de capacidade financeira
- ANEXO 10 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido
- ANEXO 11 - Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.
- 1.4. Como requisito para participação na Concorrência, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início do certame.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.2. Este edital prevê no que se aplicar o tratamento diferenciado à microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.



- 2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.



2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.10.2. O acréscimo previsto no item 2.10.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



2.10.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.11.

2.10.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.12. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097- 4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da concorrência.

2.13. A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na concorrência.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link "Cadastro".

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais



documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

b) Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a inserção no sistema eletrônico do valor inicial de cada lote/item e a marca/modelo do item ofertado. Obs.: no campo referente a marca inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.15. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;



VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VII - Indicar o vencedor do certame;

VIII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

IX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.13 "a", operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

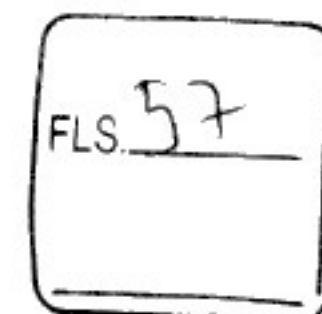
6.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.



- 7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.
- 7.2.2. Não será aceita proposta inicial com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.
- 7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

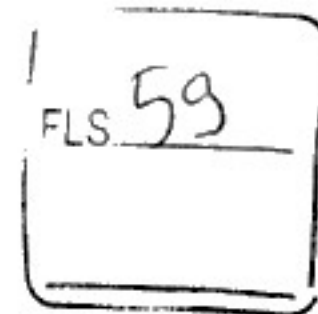
7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

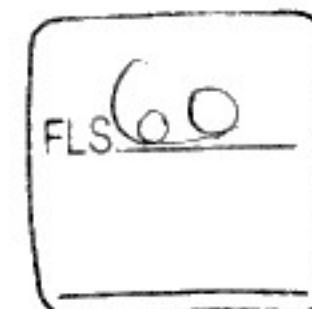
7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelo constante no Anexo 05.

b) Planilha de Serviços, que deverá ser preenchida conforme anexo publicado junto com este edital. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

c) Cronograma físico-financeiro publicado juntamente com este edital, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (Anexo 02)

e) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (Anexo 04) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



7.32.1. O Agente de Contratação efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo 05.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO



- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
- 8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.2 deste edital.
- 8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 035/2023 de 11 de Outubro de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.



8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. Contiver vícios insanáveis;

8.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no §4º do art. 59 da Lei 14.133/21.

8.14. No caso previsto no item anterior, não há que se cogitar a realização de diligências para aferir a inexequibilidade, pois a proposta abaixo do percentual de 75% já é identificada pela própria Lei como inexequível, devendo ser desclassificada. (Acórdão 2198/2023 – Plenário – TCU).

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de 02 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme Anexo 03.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

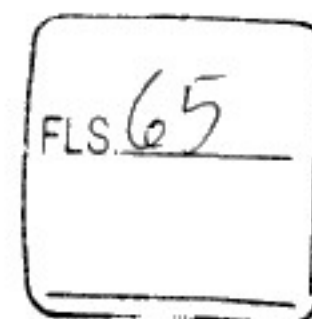
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
- c) Prova de Capacidade financeira conforme modelo do Anexo 09, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis na forma da lei. Deverão ser apresentados os índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

LG Valor mínimo	LC Valor mínimo	E Valor máximo
1,00	1,00	1,00



Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo os limites previstos.

d) Declaração assinada pelo responsável legal da empresa e respectivo contador de modo a comprovar o capital social ou patrimônio Líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, conforme Anexo 10.

V – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador (Anexo 06) ou declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

a.1) A visita técnica será realizada através da Secretaria de Obras e Urbanismo, com o fiscal da obra. Os interessados podem entrar em contato, agendando o horário e a data, pelo fone: (42) 99841-0495. Os agendamentos para a visita técnica somente serão efetuados até as 17h00min. Sendo em até dois dias antes da abertura do certame. Após essa data não serão mais efetuados agendamentos para a visita técnica.

a.2) Na visita técnica serão abordados os detalhes dos projetos, os serviços previstos nos planos de trabalho e orçamento, suas peculiaridades e respectivos critérios para medição, assim como para eventuais esclarecimentos. Posteriormente, será realizada visita aos locais das obras.

a.3) A proponente através de seu representante, quando da visita técnica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

a.4) A presença de um representante da empresa proponente na visita técnica é requisito facultativo para participação na licitação.

a.5) Ao final da visita, será emitida declaração (Anexo 06) comprovando a presença do licitante na visita técnica e atestando que o representante da empresa tomou conhecimento de todas as informações, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. A declaração de participação na visita técnica deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação.

a.6) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica deverá obrigatoriamente entregar declaração formal (Anexo 07), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.



- b) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até seu recebimento definitivo pelo licitador. (Anexo 08).
- d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional — CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo conselho competente, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional a licitada.
- e) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira, ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- f) Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado pela licitante junto CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- g) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
TERRACEAMENTO	95.452,00 m

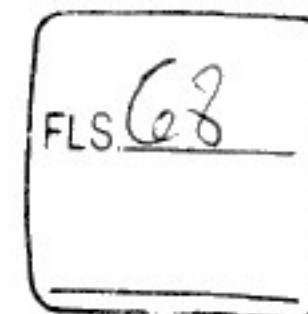
Obs: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,



haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

II - de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Comissão de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. 10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

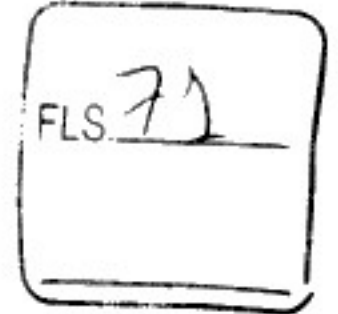
10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



10.12. Será informado no "chat" quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade será até 31/12/2025 encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

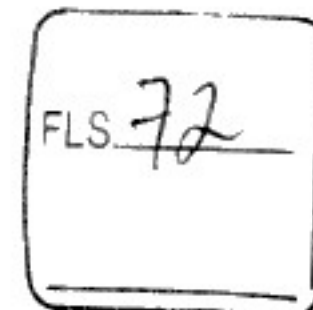
11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.



13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

13.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

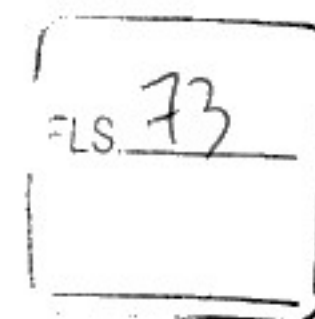
OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: - da ART pela CONTRATADA; - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do Termo de Recebimento Provisório; - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

13.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

13.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO



15.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21.

15.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

15.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

15.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

15.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.7. Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil BRUNO CESAR DE CAMPOS, CREA/CAU PR 171596-D, lotado na Secretaria de Planejamento.

15.8. Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo Antônio Borges.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

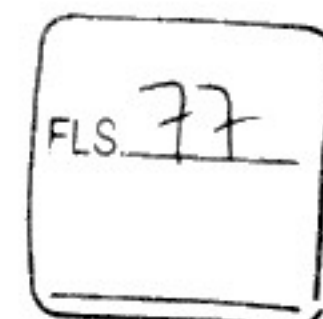
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do



fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

17.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

17.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

17.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

18. DAS OBRAS PROVISÓRIAS

18.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

18.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

18.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

18.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

19. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

19.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.



19.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

19.3. Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.1.

20. DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

20.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

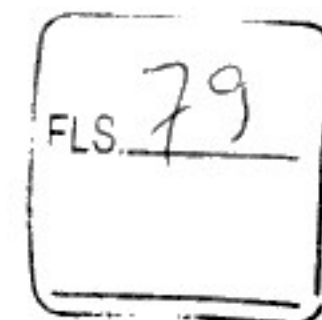
21.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

21.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

21.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

21.6. Cabe à CONTRATADA solicitar a CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



22. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

22.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

22.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

22.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

22.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

22.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

23. DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

23.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

23.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

23.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.



24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

24.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Santa Maria do Oeste, sendo anexado ao processo originário desta licitação.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

24.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

24.2. Por se tratar de Concorrência na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

24.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.3. Nos termos do art. 71 da Lei 14.133/21, a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



- 25.3.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 25.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 25.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.
- 25.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 25.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Contratação, nos termos da legislação vigente.
- 25.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 25.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

FLS. 82

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

25.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga/PR;

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA****TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.****1- Definição do objeto:**

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Concorrência (menor preço) visando a execução da seguinte obra:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	R\$ 1.112.965,22

1.2. Classificação do objeto: Trata-se de execução de obra.

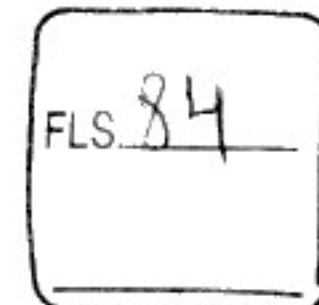
1.3. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Em anexo ao presente segue projeto executivo.

1.4. Valor total: O valor máximo estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 1.112.965,22 (Hum Milhão Cento e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), conforme planilha de serviços elaborada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com base nas tabelas oficiais.

1.5. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

O terraço agrícola, quando aplicável, a depender do tipo de solo, da declividade da área, do uso do solo e do enquadramento legal da área, deve fazer parte de um conjunto de recomendações técnicas e de boas práticas agrosilvopastoris inerentes ao planejamento conservacionista de solos e água. Para execução do terraceamento agrícola seguir as orientações e conformidade técnica com as referencias bibliografias e os aspectos ambientais agronômicos da área indicados abaixo, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas aplicáveis às condições edafoclimaticas do estado do paraná. Para solos dos grupamentos textuais "média", siltosa e arenosa, não se recomenda a execução dos terraços com equipamentos denominados terraceadores mecânicos, sendo indicado o uso de pá carregadeira frontal, trator de esteira, motoniveladora e arado de discos reversível.



recomenda-se utilizar a classificação dos solos como referencia o sistema brasileiro de classificação de solos - sibcs, no mínimo até o segundo nível categórico. Exemplo: 1º nível categórico: latossolo e 2º nível categorico: latossolo vermelho. Outro aspecto a ser considerado é o grupamento textual do solo.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
04.122.0401-1061 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - OBRAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
04640 - 01072 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS ITAIPU BINACIONAL
PROGRAMA ITAIPU

3.1. Origem do recurso: PROGRAMA ITAIPU

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- b) No caso de empresa individual: Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);
- c) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);
- d) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- f) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- h) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
- i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/licitante, dentro do prazo de validade previsto na



própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

4.3. Qualificação técnica:

- a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;
- b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou prova de registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, em uma mesma obra;
- d) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador.
- e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- f) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestados de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado junto ao CREA/CAU, de execução de todos os itens de obra em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
TERRACEAMENTO	95.452,00 M

4.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. A exigências de documentação relativas à balanço patrimonial e negativas de falência possibilitam à Administração Pública aferir as condições econômicas das proponentes, na tentativa de resguardar o cumprimento do contrato.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Regime de execução da obra:

Regime de Empreitada Global

5.2 – Critérios e periodicidade das medições:



O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pelo contratado, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

5.3 – Prazo e local de execução:

O prazo de execução do serviço será de 16 (Dezesseis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

5.4 – Condições de garantia e assistência técnica:

5.4.1- A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos, sendo que detectados vícios ou defeitos de fabricação ou ainda serviço mal executado, serão refeitos e/ou substituídos os materiais, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.4.2 - Todos os materiais utilizados na obra deverão estar de acordo com as normas da ABNT vigentes. O prazo de garantia dos materiais adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses ou o estabelecido nas Normas da ABNT ou o assegurado pelo fabricante, prevalecendo o maior, contados a partir da data de conclusão da obra objeto desta licitação.

5.4.3 - A Contratada deverá garantir a obra de acordo com as normas da ABNT, sendo o período mínimo de 60 (sessenta) meses.

5.6 – Prazo de vigência da contratação:

Vigência de 16 meses.

5.7 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

As mesmas do item 6.

6- Obrigações da contratada:

6.1 confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

6.2 assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

6.3 notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

6.4 manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



- 6.5 dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- 6.6 manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- 6.7 providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- 6.8 não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- 6.11 examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 6.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.
- 6.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.
- 6.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 6.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.
- 6.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 6.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
 - b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



6.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

6.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

7- Gestão e Fiscalização:

- Fiscal da Obra: Será responsável por acompanhar a execução física da obra o Engenheiro Civil BRUNO CESAR DE CAMPOS, CREA/CAU PR 171596-D, lotado na Secretaria de Planejamento.

- Fiscal de Contrato: A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, será do servidor da Secretaria Municipal de Urbanismo Antônio Borges.

8- Outras informações:

Do Reajuste:

- Não haverá reajuste de preços no transcorrer dos 16 (Dezesseis) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCCDI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12o mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12o mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

9- Anexos:

9.1. Estudo Técnico Preliminar;

9.2. ARTs;

9.3. Memorial Descritivo;

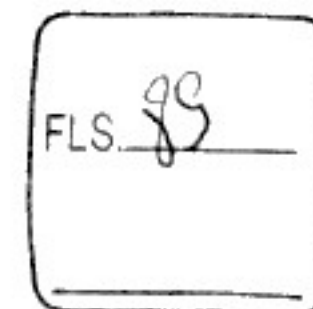
9.4. BDI

9.5. Orçamentos;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

- 9.6. Cronograma Físico Financeiro;
- 9.7. Projetos;



ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2024

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2024, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2024

Ao Agente de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2024, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

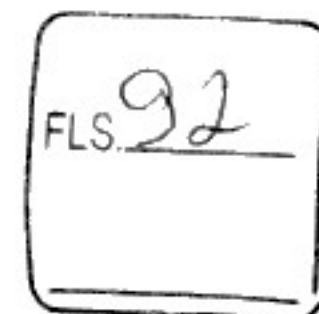
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2024**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº */2024**

Local, ____ de _____ de 2024.

À Comissão de Contratação - Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência Eletrônica nº ***/2024

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar o Contrato).

RG – Órgão Emissor:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

EMAIL e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

2 – OBJETO: “DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO”, conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. XX/2024.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 – PREÇO PROPOSTO:



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO
01	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO.	R\$

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº ***/2024 é de: R\$ _____
(_____).

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Santa Maria do Oeste – PR, para participar de visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Concorrência nº ***/2024.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Razão Social :	
CNPJ:	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Assinatura:	

Data da visita técnica: ____/____/2024.

Santa Maria do Oeste/Pr, ____ de ____ de 2024.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Matrícula Funcional:	
Assinatura:	



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste/PR

Referente: Edital de Concorrência nº **/2024

Processo Administrativo nº ***/2024

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

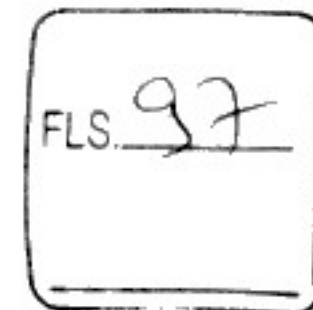
O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2024

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº.	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

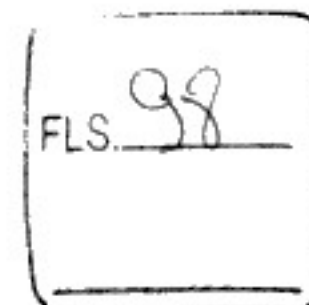
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, _____ de _____ de 2024.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

**ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência nº ***/2024

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = \frac{AC}{PC}$		
Endividamento (E) $E = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____ de _____ de 2024.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO

À Comissão de Contratação do Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

Referente: Concorrência nº ***/2024.

A empresa, DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$(.....reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$(.....reais).

_____, em _____ de _____ de 2024.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome, Assinatura e CRC do Contador

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. xxxx/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº ***** SESP/PR e do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº. _____, e no RG nº. _____, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ***/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº ***/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

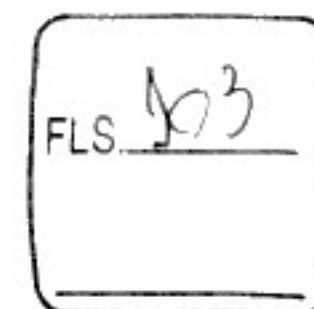
3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
04.122.0401-1061 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - OBRAS



4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

04640 - 01072 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS ITAIPU BINACIONAL
PROGRAMA ITAIPU

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 16 (Dezesseis) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

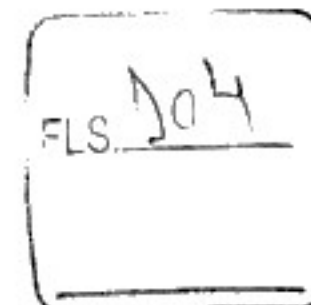
5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.



6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 (Dezesseis) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

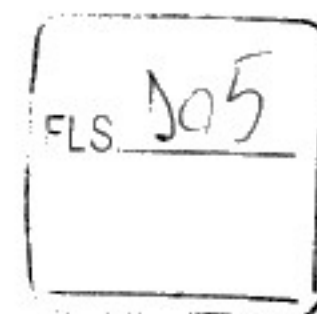
8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº ***/2024 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;



10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

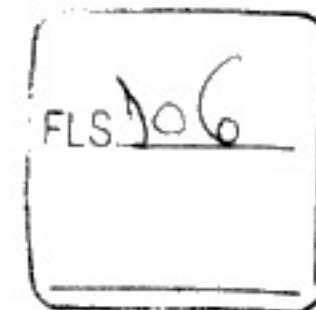
10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração



Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:



- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

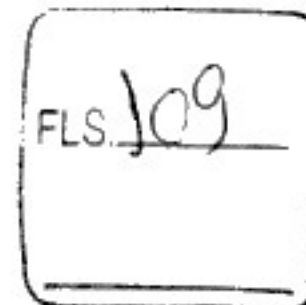
13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO



14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

l) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA— DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO



19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, -- de ----- de 2024.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
PREFEITO MUNICIPAL

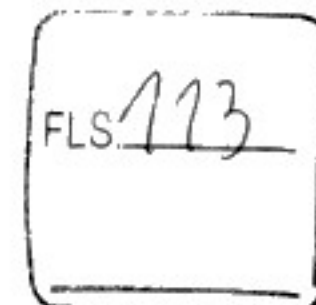
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 14 de Junho de 2024, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 1.112.965,22 (Hum Milhão Cento e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Maio de 2024.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

FLS. 114

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS AREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 14 de Junho de 2024, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 1.112.965,22 (Um Milhão Cento e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – B.L.I.: www.bli.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Maio de 2024.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Ano* 2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 4

Modalidade* Concorrência

Número edital/processo* 34

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 1100204122040110614490510000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 1.112.965,22

Data de Lançamento do Edital 13/05/2024

Data da Abertura das Propostas 14/06/2024

Data Registro

13/05/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

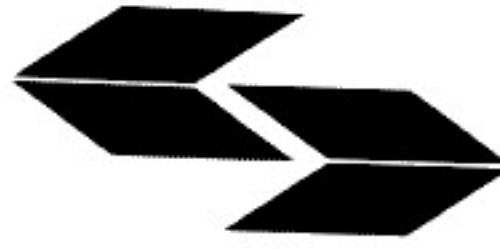
Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)



BLL COMPRAS

Extrato de publicação



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 034/2024
Nº PROC. ADM. 04/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 13/05/2024 15:07

O REC. PROPOSTA: 14/05/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 14/06/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 14/06/2024 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.112.965,2200

OBJETO DO PROCESSO

DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO.

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D%5DuDB2faqlOOS%2FqM_CtnciO37yLIHiBNr_Uy2ND9Plod2%2F6H%2FsRCnmA94aahq0Sf0GKLz0Ne6rgDMvAv_fxYmFR6tqE3pDn7a4rmVRPrOM1AQ%3D

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 13/05/2024



Ofício n.º 011/2024

Santa Maria do Oeste – Pr, 13 de Maio de 2024

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2024
- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILICIO VICENTE STROHER
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:
TIAGO VARIZA
Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste – Paraná

Recebi em 23/05/2024
às 7h horas e 32
Reginaldo Vilas

horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 3542-1360 e pelo e-mail: licitasio2@gmail.com.

Os envelopes serão recebidos no dia **05 DE JUNHO DE 2024, às 09:00hs**, serão abertos na mesma data e horário, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização do processo de credenciamento.

Jean Pierr Catto
Prefeito Municipal

49872/2024

Santa Maria do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL. OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIEIRO", especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 14 de Junho de 2024, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 1.112.965,22 (Hum Milhão Cento e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – B.L.I.: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Maio de 2024.

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

50300/2024

ERRATA: Na Edição nº 11648, na data do dia 13 de maio de 2024 – Diário Oficial do Estado

AVISO DE LICITAÇÃO

REFERENTE:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 32/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

Onde Leu-se:

VALOR MÁXIMO: 455.200,01 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos reais e um centavo)

Leia-se:

VALOR MÁXIMO: 245.533,33 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de maio de 2024.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro - Portaria nº 020/2024

49853/2024

Santana do Itararé

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024.

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 24 de junho do ano de 2024, na plataforma meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistemas de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia (materiais e mão de obra), com base em recursos provenientes da ITAIPU sob repasse nº 4124004/2023 - (lote 1), e referente ao Contrato de Financiamento nº 0606257-48 FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - (lote 2). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santana do Itararé - PR, 13 de maio de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

50278/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024.

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 21 de junho do ano de 2024, na plataforma meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, pelo site www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES (etapa 01), (materiais e mão de obra), referente ao Contrato de Financiamento nº 0606257-48 FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - PR e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santana do Itararé - PR, 13 de maio de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

50268/2024

São João

EXTRATO DO CONTRATO N.º 140/2024 - CONCORRÊNCIA n.º 002/2024

CONTRATANTE: Município de São João, Estado do Paraná, com sede à Avenida XV De Novembro, Nº 160, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, portador da Cédula de Identidade RG nº *...*...* e do CPF/MF nº *...*...*...*, e CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua 13 de Maio s/nº, Bairro São Miguel, em Chopinzinho/PR, CEP 85.650-000, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, neste ato representada pelo Senhor MOISES DE GASPERIN, portador da Cédula de Identidade nº *...*...* e do CPF/MF *...*...*...*.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO TST EM ESTRADA VICINAL RURAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, decorrente da CONCORRÊNCIA n.º 002/2024, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: 2.235.000,0 (dois milhões e duzentos e trinta e cinco mil reais).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

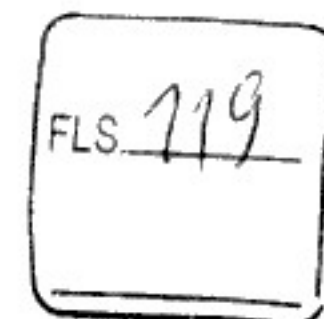
FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

São João, 13 de maio de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal de São João

50210/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 034/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2024

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO”, especificações e anexos, nos termos da lei 14.133/2021.

Data/Hora da Abertura: No dia 14 de Junho de 2024, às 09:00

Valor Máximo Global: R\$ 1.112.965,22 (Hum Milhão Cento e Doze Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital

Plataforma – Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, bem como o presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 13 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:2E9D2806

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

FLS. 120

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 13/05/2024 15:07:27

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.112.965,22

Descrição: DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 104	Obra	1.112.965,22
PARTICIPANTE 076	Obra	2.112.965,22
PARTICIPANTE 004	Obra	1.112.965,22

Fl. one

FLS. 121

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 13/05/2024 15:07:27

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 1.112.965,22
Descrição: DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PROXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO

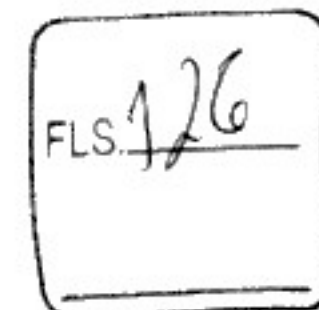
Autor	Marca/Modelo	Valor
D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS	Obra	1.112.965,22
GMP CONSTRUTORA LTDA	Obra	1.112.965,22
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT	Obra	2.112.965,22

DOCUMENTOS ANEXADOS

GMP CONSTRUTORA LTDA

Horário: 12/06/2024 12:58 Documento: 09 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Conforme o Edital)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/420f13dff5274ae0b49f35cb2d94c738.pdf>
Horário: 12/06/2024 12:58 Documento: 13.4 - Comprovação do Vínculo Empregatício do Responsável Técnico
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d1eeb40503a3404e849c22d0a5533642.pdf>
Horário: 12/06/2024 12:58 Documento: 24.2 TERMO DE REFERÊNCIA - Atestado de Capacidade Técnica Conforme Solicitado no Termo de Referência
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a42e6c9da84a474a9d915be61daf48b0.pdf>
Horário: 12/06/2024 12:58 Documento: Acervo Técnico, Expedido pelo Conselho de Classe, do Responsável Técnico, Conforme Edital.
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e2f43ad5857d4cae8442f06124ff3f94.pdf>
Horário: 12/06/2024 12:58 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/7535cb27c8cd41189c7579fa52ffc5a3.pdf>
Horário: 12/06/2024 12:58 Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cfb342837d5e4ce597db39e27d129fae.pdf>
Horário: 12/06/2024 12:58 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd0dca12fe634e659edfe485168810d4.pdf>
Horário: 12/06/2024 12:58 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/91781a4b444a4564bed7996b923fbf80.pdf>
Horário: 12/06/2024 12:58 Documento: Certidão de Registro no CREA ou CAU
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9f940cce296a47a8a481fea74415c2ee.pdf>
Horário: 12/06/2024 12:58 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ed5832a124764b6fba5772b2c50f4fb6.pdf>

Blome



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 13/05/2024 15:07:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/05/2024 11:33:16	CADASTRO DE PROPOSTA	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS
12/06/2024 12:36:39	CADASTRO DE PROPOSTA	GMP CONSTRUTORA LTDA
12/06/2024 12:58:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMP CONSTRUTORA LTDA
14/06/2024 07:07:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS
14/06/2024 08:05:08	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT
14/06/2024 09:31:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Bom dia. Agradecemos a participação de todos nesta licitação.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 798.000,00	Valor Total: 798.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
GMP CONSTRUTORA LTDA	004	20.838.016/0001-85	1.112.965,22	798.000,00		Sim
2 D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS	104	21.819.434/0001-98	1.112.965,22	900.000,00	12,78	Sim
3 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS	076	03.030.002/0001-11	2.112.965,22	2.112.965,22	134,77	Não

DESCCLASSIFICADOS

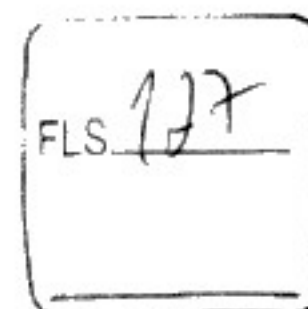
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

13/05/2024 15:07:27	PUBLICADO				
14/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/06/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/06/2024 09:31:40	DISPUTA				
14/06/2024 09:31:40	LANCE	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT (PARTICIPANTE 076)			2.112.965,22
14/06/2024 09:31:40	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)			1.112.965,22
14/06/2024 09:31:40	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)			1.112.965,22
14/06/2024 09:32:17	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)			1.100.900,00



**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

14/06/2024 09:35:03	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.099.000,00
14/06/2024 09:38:09	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.098.000,00
14/06/2024 09:38:24	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.097.999,00
14/06/2024 09:38:41	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.097.500,00
14/06/2024 09:38:53	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.097.499,00
14/06/2024 09:39:14	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.097.000,00
14/06/2024 09:39:30	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.096.999,00
14/06/2024 09:40:03	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.096.990,00
14/06/2024 09:40:24	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.096.989,00
14/06/2024 09:40:36	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.096.000,00
14/06/2024 09:40:45	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.090.000,00
14/06/2024 09:41:00	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.089.000,00
14/06/2024 09:41:10	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.080.000,00
14/06/2024 09:41:21	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.079.000,00
14/06/2024 09:41:29	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.078.000,00
14/06/2024 09:41:37	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.077.000,00
14/06/2024 09:41:56	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.076.999,99
14/06/2024 09:42:05	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.076.000,00
14/06/2024 09:42:18	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.075.999,99
14/06/2024 09:42:27	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.075.000,00
14/06/2024 09:42:34	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.074.999,99
14/06/2024 09:42:42	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.074.000,00
14/06/2024 09:42:50	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.073.999,99
14/06/2024 09:42:59	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.073.000,00
14/06/2024 09:43:11	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.072.999,99
14/06/2024 09:43:23	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.070.000,00
14/06/2024 09:43:34	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.069.999,99
14/06/2024 09:43:43	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.065.000,00
14/06/2024 09:43:52	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.064.999,99
14/06/2024 09:44:02	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.064.000,00
14/06/2024 09:44:44	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.063.999,99
14/06/2024 09:44:57	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.063.500,00
14/06/2024 09:45:10	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.063.499,99
14/06/2024 09:45:24	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.060.000,00
14/06/2024 09:45:35	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.059.999,99
14/06/2024 09:45:44	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.059.000,00
14/06/2024 09:45:55	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.058.999,99
14/06/2024 09:46:03	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.058.000,00
14/06/2024 09:46:21	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.057.999,99
14/06/2024 09:46:29	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.057.000,00
14/06/2024 09:46:38	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.056.999,99
14/06/2024 09:46:40	TEMPO RANDÔMICO		
14/06/2024 09:46:43	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.056.000,00
14/06/2024 09:47:08	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.055.999,99



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

14/06/2024 09:47:20	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.055.000,00
14/06/2024 09:47:43	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.054.000,00
14/06/2024 09:47:57	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.053.000,00
14/06/2024 09:48:05	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.052.000,00
14/06/2024 09:48:15	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.050.000,00
14/06/2024 09:48:38	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.049.000,00
14/06/2024 09:48:48	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.048.000,00
14/06/2024 09:48:58	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.047.000,00
14/06/2024 09:49:07	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.046.000,00
14/06/2024 09:49:15	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.045.000,00
14/06/2024 09:49:27	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.044.000,00
14/06/2024 09:49:38	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.043.000,00
14/06/2024 09:49:47	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.042.000,00
14/06/2024 09:49:56	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.030.000,00
14/06/2024 09:50:05	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.025.000,00
14/06/2024 09:50:12	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.000.000,00
14/06/2024 09:50:32	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	999.000,00
14/06/2024 09:50:45	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	990.000,00
14/06/2024 09:50:55	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	980.000,00
14/06/2024 09:51:33	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	970.000,00

14/06/2024 09:51:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 104, PARTICIPANTE 076

14/06/2024 09:51:40 FECHADO 1

14/06/2024 09:52:03	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	900.000,00
14/06/2024 09:52:44	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	798.000,00

14/06/2024 09:56:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

14/06/2024 09:56:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GMP CONSTRUTORA LTDA

14/06/2024 09:56:40 HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FARIA RODRIGUES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 13/05/2024 15:07:27

TOTAL DO PROCESSO: 798.000,00

GMP CONSTRUTORA LTDA 20.838.016/0001-85 798.000,00


LOTE 1 Quant.: 1 Num: 004 Lance: 798.000,00 **Total: 798.000,00**

em: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Obra Modelo:

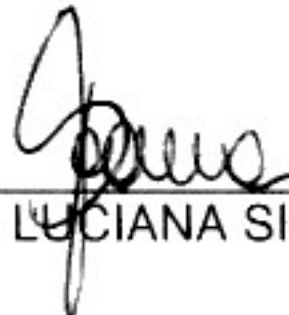
Descrição: DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.112.965,22 **Valor Unit.: 798.000,00** Total Item: 798.000,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FARIA RODRIGUES


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85
NIRE: 41601100810

FL. 01



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

VALDECIR MARTINELLI, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho — PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 07/06/2023, residente e domiciliado a Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, RESOLVE alterar contrato social:

Cláusula Primeira – Neste ato, **VALDECIR MARTINELLI**, vende a empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**; para **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho - PR, nascido em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000. O sócio **VALDECIR MARTINELLI**, por este ato dá, plena, geral, total quitação, da cessão, declarando ao sócio ingressante, ter recebido todos os seus direitos perante a sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrente do presente instrumento.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), as quais estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País; que pela presente alteração de contrato social são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal a **JURANDIR MARTINELLI**.

Cláusula Terceira – O endereço da empresa passa a ser: Rua Das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000

Cláusula Quarta - A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ. No 20.838.016/0001-85
NIRE: 41601100810

JURANDIR MARTINELLI, brasileiro, maior, natural de Chopinzinho - PR, nascido em 27 de agosto de 1973, divorciado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 859.819.749-15, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 5.969.864-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, data da expedição 09 de agosto de 2013, residente e domiciliado em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, sócio componente da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolve consolidar o contrato social:

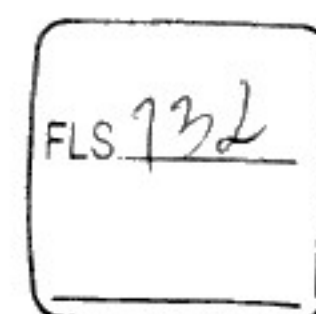
Cláusula Primeira - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e denominação empresarial **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, no Município de Chopinzinho/PR.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

NIRE: 41601100810

FL. 02

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

Cláusula Segunda - A sociedade empresária tem por objeto social: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO(2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO- TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E RÓCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (4520-0/01); COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de agosto de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), as quais estão totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	% PARTICIPAÇÃO
JURANDIR MARTINELLI	250.000	250.000,00	100%

Cláusula Sexta - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das quotas.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio **JURANDIR MARTINELLI** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, facultada retirada mensal cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

Cláusula Décima Primeira - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

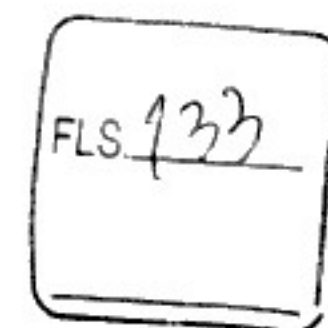
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

NIRE: 41601100810

FL. 03

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº. 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA



Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou sendo interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

CHOPINZINHO – PR, 20 de outubro de 2023.

VALDECIR MARTINELLI

ADMINISTRADOR

CPF nº 966. 905.189-49

RG nº 5.722.049-0

JURANDIR MARTINELLI

ADMINISTRADOR

CPF nº 859.819.749-15

RG nº 5.969.864-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85981974915	JURANDIR MARTINELLI
96690518949	VALDECIR MARTINELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2023 22:18 SOB Nº 20237510839.
PROTOCOLO: 237510839 DE 23/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315397904. CNPJ DA SEDE: 20838016000185.
NIRE: 41601100810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2023.
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.838.016/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2014
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RUA DA PALMEIRAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JURANDIRMARTINELLI@ICLOUD.COM	TELEFONE (46) 9117-0011/ (46) 3242-1237
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/06/2024** às **19:11:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

50-ans
[Assinatura]

FLS. 136

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.969.864-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/08/2013

NOME: **JURANDIR MARTINELLI**

FILIAÇÃO: VALDIR MARTINELLI
SALETE REALDA MARTINELLI

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR DATA DE NASCIMENTO: 27/08/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE
C.GAS.AV.DV#1093, LIVRO=3BAUX, FOLHA=193

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR:  PROCEDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

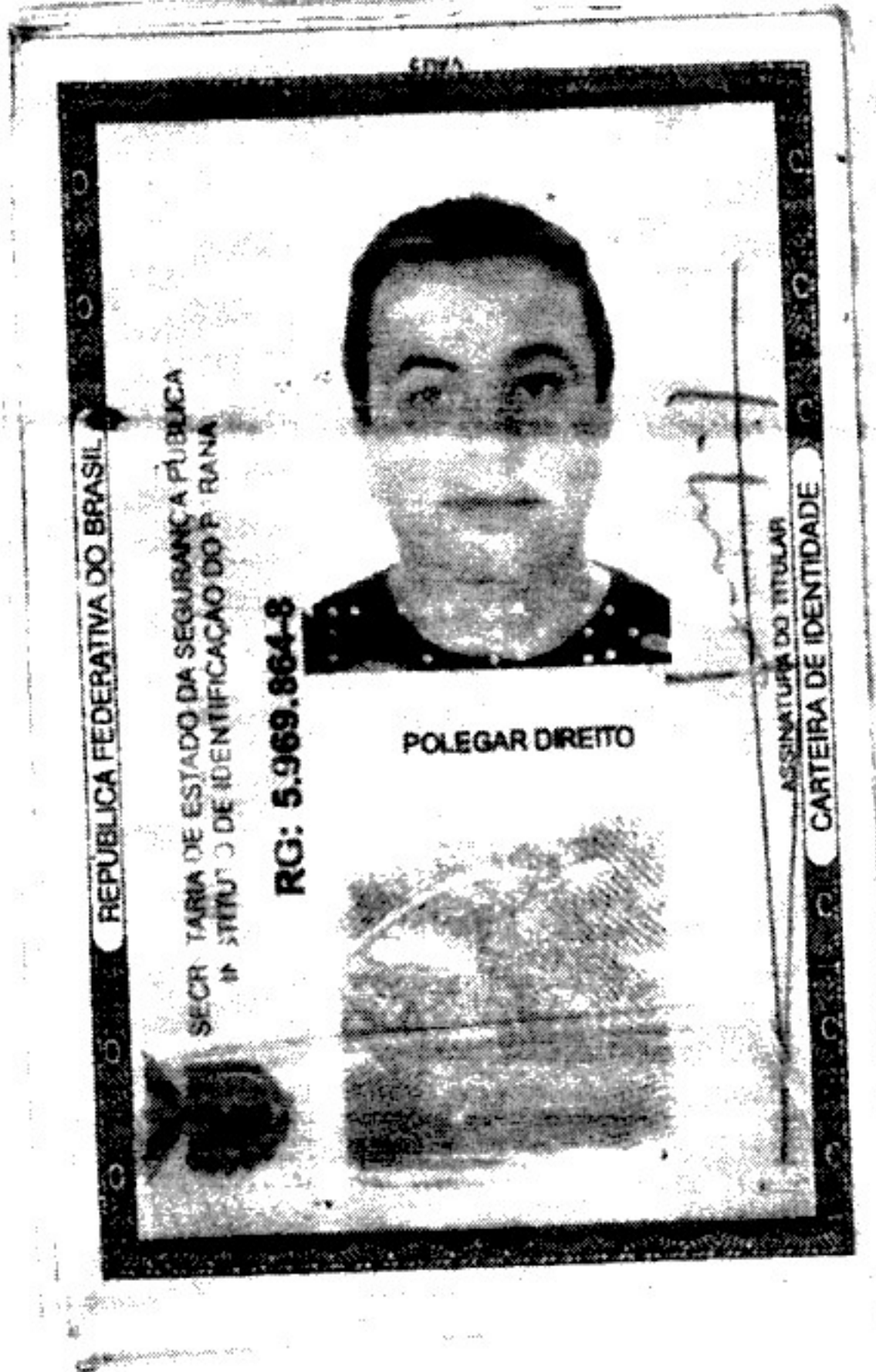
TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

05 OUT. 2022

O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO



Eloni

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
859.819.749-15

Nome
JURANDIR MARTINELLI

Nascimento
27/08/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
0D3F.B3B4.E9FB.3038



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:13:12 do dia 22/06/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

FLS. 137

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
MARCA DE CHOPINZINHO REAFIRMADO DO PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

24 SET. 2021

PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL

MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIÃO

SELO FUNARPE
L.º 19.278 de 19/07/2001

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FUE6496

Bl.ome



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ: **20.838.016/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:53 do dia 08/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2024.

Código de controle da certidão: **4C37.7CA6.EA78.0C0A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Blom



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033283184-19

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.838.016/0001-85**
Nome: **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Blom



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242-8620

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad...: 192695
Nome.....: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CPF/CNPJ....: 20.838.016/0001-85
Endereço....: RUA DAS PALMEIRAS
Bairro.....: CRISTO REI
Cidade.....: Chopinzinho PR

RG/Inscr....:
Número.....: 0

VALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 04/06/2024.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2024/3915

Código de autenticidade da certidão: 688136373688136

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 04 de Junho de 2024.

Blom

Voltar

Imprimir

FLS. 147

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.838.016/0001-85
Razão Social: MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI
Endereço: RUA PC WASHINGTON LUIZ 3905 SALA 01 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

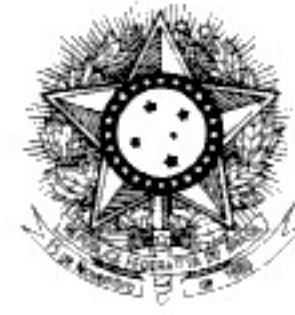
Validade: 24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052421132190625910

Informação obtida em 03/06/2024 09:10:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Blanca

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.838.016/0001-85

Certidão nº: 15827765/2024

Expedição: 07/03/2024, às 17:18:19

Validade: 03/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.838.016/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202404151516351303900

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 20.838.016/0001-85

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 15 de abril de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.04.15 15:17:08 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

LS. 144

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO QUE NÃO CORRE EM IMPEDIMENTOS
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
CONCORRÊNCIA 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2024**

Prezados Senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3905, casa, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969.864-8 e CPF nº. 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº ***/2024, pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

CHOPINZINHO – PR, 12 DE JUNHO DE 2024.

MARTINELLI
LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:208380160001
85

Assinado de forma digital
por MARTINELLI
LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.12
09:27:25 -03'00'

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
JURANDIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG Nº: 5.969.864-8**

**20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS LTDA
RUA DAS PALMEIRAS S/N - B. CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO-PR**

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei**

CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

Blone

FLS. 145

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO UNIFICADA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
CONCORRÊNCIA 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2024**

Prezados Senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3905, casa, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.969.864-8 e CPF nº. 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência Eletrônica, sob Nº 04/2024, instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

CHOPINZINHO – PR, 12 DE JUNHO DE 2024.

**MARTINELLI
LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:208380160001
85**

Assinado de forma digital
por MARTINELLI LOCACOES
DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.12 09:27:37
-03'00'

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
JURANDIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG Nº: 5.969.864-8**

**20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS LTDA
RUA DAS PALMEIRAS S/Nº - B. CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO-PR**

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161**

Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei

CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

Blome
Amor

FLS. 146

**ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL INICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
CONCORRÊNCIA 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2024**

Prezados Senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, com conta corrente junto ao Banco Sicredi, agência 0740, c/c 95644-9, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3905, casa, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.969.864-8 e CPF nº. 859.819.749-15, pela presente apresenta e submete à apreciação dos Senhores nossa proposta inicial de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

- OBJETO: "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO", conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. 04/2024.

- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- PREÇO PROPOSTO – R\$ 1.112.965,22 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)

IT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	PRÓPRIA	1.112.965,22

- O preço global, fixo e sem reajuste, inicial proposto para a execução do objeto da Concorrência nº 04/2024 é de R\$ 1.112.965,22 (um milhão, cento e doze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Com apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

CHOPINZINHO – PR, 12 DE JUNHO DE 2024.

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.12 09:27:07 -03'00'

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
JURANDIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG Nº: 5.969.864-8

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
RUA DAS PALMEIRAS S/Nº - B. CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei
CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

Colone

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
CONCORRÊNCIA 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2024**

FLS. 147

Prezados Senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3905, casa, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.969.864-8 e CPF nº. 859.819.749-15, pela presente:

O representantes técnicos **STEFANI BAGGIO**, ENGENHEIRA CIVIL, CREA PR-210.680/D, **PATRICK WEIRICH**, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR-126.524/D, **ALEXANDRE MARTINS**, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR-160.613/D, da empresa acima mencionada, **DECLARAM** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

CHOPINZINHO – PR, 12 DE JUNHO DE 2024.

MARTINELLI LOCACOES
DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital
por MARTINELLI LOCACOES
DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.12 09:27:49
-03'00'

MARTINELLI LOC.DE MÁQ.LTDA
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
JURANDIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG Nº: 5.969.864-8

Stefani Baggio
STEFANI BAGGIO
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR-210.680/D

Patrick Weirich
PATRICK WEIRICH
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR-126.524/D

**MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS LTDA**

RUA DAS PALMEIRAS S/N° - B. CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

Alexandre Martins
ALEXANDRE MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR-160.613/D

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei

CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
CONCORRÊNCIA 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2024

FLS. 148

Prezados Senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3905, casa, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.969.864-8 e CPF nº. 859.819.749-15, pela presente:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, **DECLARAMOS** que os responsáveis técnicos pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

Nº	NOME	ESPEC.	CREA	DATA REG	ASSINATURA
01	STEFANI BAGGIO	ENG. CIVIL	PR-210.680/D	13/03/2023	<i>Stefani</i>
02	PATRICK WEIRICH	ENG. CIVIL	PR-126.524/D	21/08/2012	<i>Patrick</i>
03	ALEXANDRE MARTINS	ENG. CIVIL	PR-160.613/D	29/03/2017	<i>Alexandre</i>

CHOPINZINHO – PR, 12 DE JUNHO DE 2024.

MARTINELLI
LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:2083801600018
5

Assinado de forma digital
por MARTINELLI
LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.12 09:28:01
-03'00'

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
JURANDIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG Nº: 5.969.864-8

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS LTDA
RUA DAS PALMEIRAS S/N - B. CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei

CEP – 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Blanc

**ANEXO 09 – PROVA DE CAPACIDADE FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
CONCORRÊNCIA 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2024**

FLS. 149

Prezados Senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3905, casa, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.969.864-8 e CPF n.º. 859.819.749-15, pela presente:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social já exigível.

DECLARAMOS, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

LIQUIDEZ GERAL

$$\begin{aligned} \text{LG} = \text{AC} + \text{RLP} &= 4.961.035,80 &= & 1,53 \\ \text{PC} + \text{ELP} &3.249.347,20 \end{aligned}$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\begin{aligned} \text{LC} = \text{AC} &= 4.961.035,80 &= & 2,52 \\ \text{PC} &1.964.880,86 \end{aligned}$$

ENDIVIDAMENTO

$$\begin{aligned} \text{E} = \text{PC} + \text{ELP} &= 3.249.347,20 &= & 0,55 \\ \text{AC} + \text{RLP} + \text{AP} &5.889.035,63 \end{aligned}$$

CHOPINZINHO – PR, 12 DE JUNHO DE 2024.

MARTINELLI
LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:208380160001
85

Assinado de forma digital
por MARTINELLI
LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.12
09:28:13 -03'00'

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
JURANDIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG Nº: 5.969.864-8

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS LTDA
RUA DAS PALMEIRAS S/N° - B. CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO-PR


ENIO FONTANA
CONTADOR
C.R.C. PR-048130/O-1
RG 6 172 177-0 SSP/PR
CPF 253 910 778-86

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei
CEP - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PARANÁ

ANEXO 10 – COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
CONCORRÊNCIA 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2024

FLS. 150

Prezados Senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3905, casa, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.969.864-8 e CPF nº. 859.819.749-15, pela presente:

DECLARA, nos termos de seu Balanço Patrimonial que o valor de seu Capital Social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o valor de seu Patrimônio líquido é de R\$ 2.687.979,04 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos).

CHOPINZINHO – PR, 12 DE JUNHO DE 2024.

MARTINELLI LOCACOES
DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital
por MARTINELLI
LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.12 09:28:24
-03'00'

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
JURANDIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG Nº: 5.969.864-8

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS LTDA
RUA DAS PALMEIRAS S/Nº - B. CRISTO REI
85560-000 - CHOPINZINHO-PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei
CEP – 85.560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D' OESTE

CNPJ: 76.995.430/0001-52

ENDEREÇO: AVENIDA MANOEL RIBAS, N° 620, CENTRO.

CEP: 85580-000

CONTRATADA: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 20.838.016/0001-85

ART: 20184093540

QUANTIDADE/UND: 43.440/M

DADOS DA OBRA: TERRACEAMENTO – 630 HORAS/MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER 29 BENEFICIÁRIOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 43.440 METROS LINEARES DE TERRAÇO, PARA COMPLEMENTAR PRÁTICAS MECÂNICAS DE CONSERVAÇÃO DE SOLOS EM APROXIMADAMENTE 720 HECTARES - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 020/2018 - CONTRATO 2350/2018.

ENDEREÇO DA OBRA: COMUNIDADE LUIZ COSTA - MICRO BACIA RIO BONITO, S/N - 85580-000 - INTERIOR, ITAPEJARA D' OESTE-PR.

Atividades/serviços desenvolvidos:

Item	Descrição dos Serviços Executado	Und.	Quant.
1.	TERRACEAMENTO		
1.1.	Drenagem		
1.1.1.	Terraceamento	m	43.440

Período de realização dos serviços: Início de execução da obra foi em 09/07/2018 e finalizou em 08/10/2019.

Os serviços foram executados de acordo e foi aceito, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil PATRICK WEIRICH, CREA PR – PR-126.524/D, RNP 1711154130.

ITAPEJARA D' OESTE-PR, 06 de junho de 2024.

VILMAR
SCHMOLLER:78691044934

Assinado de forma digital por
VILMAR SCHMOLLER:78691044934
Dados: 2024.06.06 13:54:35 -03'00'

VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 786.910.449-34
RG 5.384.665-3



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL Nº 2350/2018 – PMID'O

O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DOESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.430/0001 – 52, com sede à Avenida Manoel Ribas, 620, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Agilberto Lucindo Perin, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GMP Construtora Ltda – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **20.838.016/0001 – 85**, estabelecida a Rua PC Washington Luiz, nº 3905, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Milena Cristina Carboni, portadora do RG 7.826.977 – 4 SSP/PR e do CPF 042.786.489 – 52, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da Tomada de Preços nº **020/2018**, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente instrumento objetiva a contratação, do tipo empreitada global, de prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de implantar Sistema de Conservação de Solos e Água, conforme Convênio firmando entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme projetos e memoriais descritivos que farão parte integrante deste edital, e de acordo com as especificações dos serviços apresentadas neste Edital e Anexo, que passam a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do local de Execução

A presente obra, será executada em terrenos localizados na Zona Rural do Município, conforme relacionado no Anexo da Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo de execução da obra

A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) meses após a assinatura do presente para conclusão dos serviços, descritos da cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro – O prazo poderá ser prorrogado com expressa anuência da Contratante e nos seguintes casos:

- a) Atrasos ocasionados ou por motivo de força maior ou caso fortuito. Os atrasos provenientes de greve ocorridos com a contratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior;
- b) Atrasos ocasionados por terceiros que interfiram no prazo de execução:
 - Atrasos ocasionados por outros fatos devidamente justificados e aceitos pela contratante;
 - Outros casos previstos no § 1º art. 57 de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor

O preço global fixado sem reajuste, para a execução da obra objeto deste contrato é de R\$ 124.740,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais), doravante denominado “Valor Contratual”.

CLÁUSULA QUINTA – Da forma de pagamento

1. Os pagamentos pela execução da obra, ora contratada, será efetuado em moeda corrente do país, em até 90 (noventa) dias úteis após a entrega da fatura/nota fiscal, junto a Departamento de

Avenida Manoel Ribas, 620 – Centro
CEP 85580 – 000

Telefax (46) 3526 – 8300
Itapejara DOeste - PR



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

FLS. 153

Finanças, para as devidas e necessárias verificações e posteriormente encaminhada para empenho, liquidação e pagamento, sempre observado o disposto do edital de licitação.

Os pagamentos devidos a contratada estão condicionados a disponibilidade de Recursos Financeiros oriundo do Convênio Nº 062/2018, firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e recursos próprios do Município;

2. A medição e liberação de pagamento proferida pelo Município de Itapejara D'Oeste, através do Engenheiro Fiscal do Município e do Engenheiro Agrônomo do Município, será também analisado pela Contratante, constante do respectivo faturamento.

3. O procedimento de faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota fiscal/fatura de execução da obra, constando discriminadamente os serviços executados constantes do comprovante de medição e/ou vistoria, observando o número do contrato, observação referente ao INSS e outros dados que julgar convenientes;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada;
- c) O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – Estado do Paraná;
- d) Certidões Negativas a fim de comprovar a regularidade fiscal da Empresa.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Contratada

Para perfeita execução do objeto contratual a Contratada se obriga:

- a) Assegurar a execução do objeto deste contrato, na forma da Lei, respeitando rigorosamente o contido nos Projetos e planilhas e demais documentos pertinentes;
- b) Executar os serviços constantes dos projetos;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução da obra objeto deste contrato em partes ou no todo;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos;

Parágrafo Único – correrão a contas da Contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhistas, previdenciárias, social ou tributárias, de sua responsabilidade, incidentes sobre a obra objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se:

- a) Fornecer todos os projetos e planilhas e informações que se fizerem necessárias à execução da obra, objeto deste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução da obra bem como os materiais a serem utilizados;
- c) Realizar os pagamentos devidos a Contratada na forma estabelecida neste Contrato;
- d) Garantir a Contratada o acesso aos projetos possibilitando assim a perfeita execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – Da Responsabilidade Civil da Contratada

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução da obra ora contratada, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52

FLS. 154

presente contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária

Todas as despesas decorrentes da execução da obra objeto deste contrato, correrão à conta de recursos próprios do Município, conforme Dotação Orçamentária:

0900 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

0901 – AGRICULTURA D. A.

20.606.0027.2.049 – Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola

4.4.90.51 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, ficará a contratada sujeita a soma das penalidades abaixo explicitadas, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade.

A multa prevista na alínea “b” será:

a) De 10% do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) De 10% do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) De 0,03% por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma dos serviços, até o máximo de 30 (trinta) dias dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pela Administração em decorrência da execução contratual;

Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;

Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não-atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

O não-recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da aplicação das penalidades

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, a Contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação a Contratada dos atos a serem realizados:

Parágrafo Primeiro – Compete a autoridade superior da Contratante, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa da penalidade/multa.



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



Parágrafo Segundo – É facultado a Contratada recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, “contraditório”, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão

A contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I - quando decretada de falência, pedido de concordata ou dissolução da Contratada;
- II – quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato a terceiros e;
- III – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo – A Contratante por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vigência do Contrato

O presente contrato tem vigência de 15 (quinze) meses;

Quaisquer alterações na execução da obra, nas especificações e seus anexos, o prazo de execução será incorporado a este contrato, motivados por quaisquer das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do termo de conclusão da obra

Fica condicionada a liberação da última parcela devida a Contratada a assinatura do Termo de Recebimento da Obra objeto deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fraude e da Corrupção

Da Clausula da Fraude e da Corrupção.

I – Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar novas provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii)



Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.995.430/0001-52



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser firmado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Legislação aplicável

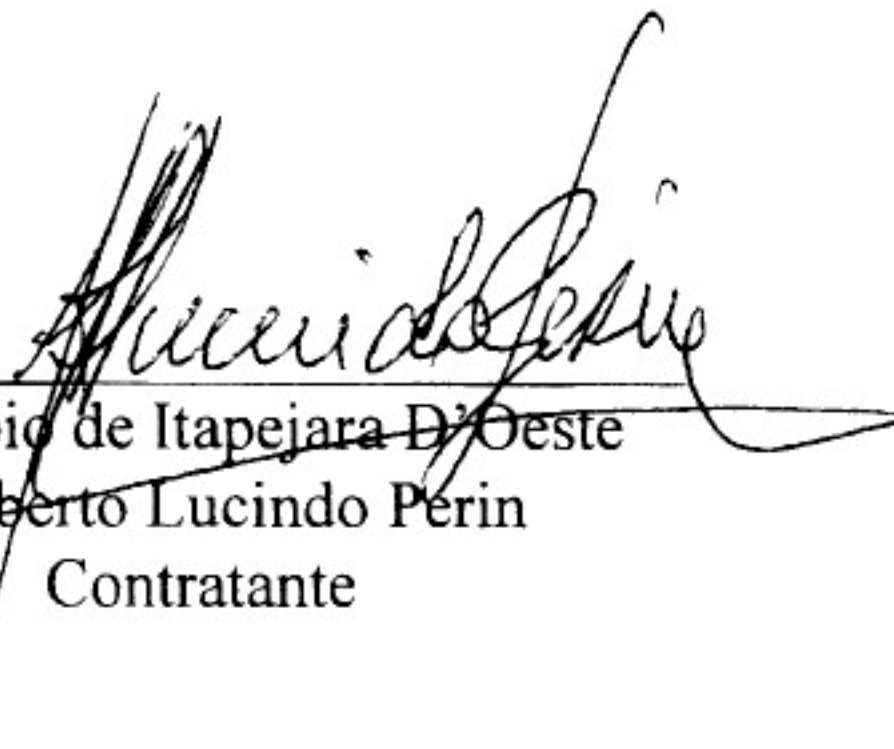
O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ao que couber a Lei nº 10.406/2002 "Código Civil".

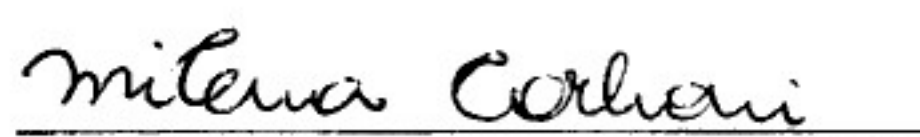
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus legais.

Itapejara D'Oeste, 09 de Julho de 2018.


Município de Itapejara D'Oeste
Agilberto Lucindo Perin
Contratante


GMP Construtora Ltda – EPP
Milena Cristina Carboni
Contratada

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 017/2018.

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1º	01	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	R\$ 145.000,00

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 017/2018, com abertura das propostas de preços realizadas em 09/07/2018, às 14h00min.

Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2350/2018

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: GMP Construtora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.838.016/0001 - 85.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de implantar Sistema de Conservação de Solos e Água, conforme Convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 020/2018. Valor do Contrato: Até R\$ 124.740,00 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Vigência: De 09 (nove) de Julho de 2018 a 09 (nove) de Outubro de 2019.

Data do Contrato: 09 (nove) de Julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º (Terceiro Bimestre) do ano de 2018. A publicação na íntegra do RREO encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dfoems.com.br> - conforme autoriza a Lei Municipal nº 1756/2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Realiza a publicação dos Anexos constantes no Relatório de Gestão Fiscal do 1º (Primeiro Semestre) do ano de 2018. A publicação na íntegra do RGF encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dfoems.com.br> - conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Epitácio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000
Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018**

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de Julho de 2018 às 08h00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e lâmpadas para a manutenção da iluminação pública e prestação de serviços em manutenção de rede elétrica e iluminação de prédios e vias públicas do Município de Honório Serpa e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Do Protocolo E Sessão De Abertura: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 25 de Julho de 2018, das 08h00min horas até às 08h30min Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão. Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Epitácio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 09 de Julho de 2018

Lucio Diego Guerra
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2018. Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2017/GP, que entra em vigor no Município de Mariópolis e AO LEITE CONSULTORIA LTDA - EPP, na forma que segue. Pelo presente Termo de Aditamento o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NEURI ROQUE ROSSETTI GEHLEN, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 1.627.436-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 086.373.650-49, residente e domiciliado na Rua 7, nº 665, centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado AO LEITE CONSULTORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.861.908/0001-25, inscrita estadual nº 16.000, estabelecida na Rua José Maria da Silva Paranhos, nº 123, bairro Jardim Presidente, CEP 86.061-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Sr. Gustavo de Alencar e Silva, brasileiro, casado, supervisor de captação administrativa, portador da cédula de identidade sob RG nº 6.510.300-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 024.439.839-94, residente e domiciliado na Rua José Maria da Silva Paranhos, nº 123, apto 22, bairro Jardim Presidente, CEP 86.061-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços para aplicação de tecnologias de mapeamento de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento ao Edital nº 001/2017, cujo contrato tem origem no Pregão Presencial nº 17/2017, homologado no dia 29/05/2017, uma vez que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no certame por apresentar menor preço. Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - Da Prorrogação de Prazo - a) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsto na Cláusula Oitava do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de trabalho técnico-profissional (art. 6º, II), e os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade necessária pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se como: demissão, contenda, instabilidade, promoção, suspensão, exoneração, reintegração, reintegração, suspensão, suspensão de bens, participação em outros trabalhos técnicos-profissionais", (grifo nosso). "Art. 67. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, exceto quando aos relativos: [...] II - à prorrogação de serviços e a serem executados de forma definitiva, não podendo, ser a base de cálculo para a contratação de novos serviços".

MUNICÍPIO DE SULINA

UF: Paraná - Paraná
Balancete Patrimonial

Ativo	Passivo
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Total	Total

Ativo Circulante: 1.234.567,89
Ativo Não Circulante: 987.654,32
Total Ativo: 2.222.222,21

Passivo Circulante: 1.234.567,89
Passivo Não Circulante: 987.654,32
Total Passivo: 2.222.222,21

Fonte: Sistema de Contabilidade - 2018



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

**ART Nº 20184093540**Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

FLS. 158

O valor de R\$ 218,54 referente a esta ART foi pago em 14/09/2018 com a guia nº 100020184093540

Profissional Contratado: PATRICK WEIRICH (CPF:059.186.409-67)

Nº Carteira: PR-126524/D - Nº
Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

Nº Registro: 59564

Contratante: MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

CPF/CNPJ: 76.995.430/0001-52

Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS 620 CENTRO

CEP: 85580000 ITAPEJARA D OESTE PR Fone: 46 3526 8300

Contrato: CONTRATO Nº 2350/2018

Local da Obra/Serviço: COMUNIDADE LUIZ COSTA - MICRO BACIA RIO BONITO S/N

Quadra:

Lote:

INTERIOR - ITAPEJARA D OESTE PR

CEP: 85580000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	630 HORA
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	390	OBRAS DE TERRAPLANAGEM(MOVIMENTAÇÃO DE TERRA)		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Dados Compl. 0

Data Início 09/07/2018

Data Conclusão 05/08/2019

Vlr Obra R\$ 124.740,00 Vlr Contrato R\$ 124.740,00 Vlr Taxa R\$ 218,54

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ERRACEAMENTO - 630 HORAS/MÁQUINAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER 29 BENEFICIÁRIOS, PARA A CONSTRUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 43.440 METROS LINEARES DE TERRAÇO, PARA COMPLEMENTAR PRÁTICAS MECÂNICAS DE CONSERVAÇÃO DE SOLOS EM APROXIMADAMENTE 720 HÉCTARES - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS 020/2018 - CONTRATO 2350/2018

Insp.: 4610
06/06/2024
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Olone
mo

Minhas solicitações

Solicitação 168203/2024

Assunto: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO - DIGITAL

Observações: Protocolo gerado via preenchimento de formulario online

Data da solicitação: 06/06/2024

Última movimentação: 07/06/2024

Status: Em tratamento

Está solicitação está sendo tratada / em andamento

Ações



Ver anexos



Interagir / enviar mensagem



Cancelar solicitação



[Voltar \(/restrito/protocolo/minhas-solicitacoes\)](#)

Histórico de movimentação

Data	Situação	Observação / comentário
06/06/2024 15:22	Pré-Cadastro	Aguardando pagamento da taxa de serviço
07/06/2024 08:18	Em Trâmite	Em andamento

Mensagens / comentários

Enviar nova mensagem ou documento

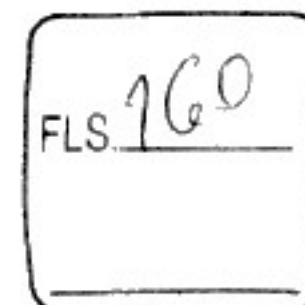
Protocolo 168203/2024

Em 07/06/2024 08:18 Crea-PR diz:

Protocolo: 168203/2024 - CAT COM REGISTRO DE ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO - DIGITAL

Bl. one

Confirmamos o recebimento da sua solicitação, que já foi encaminhada para análise.



Prazo previsto para análise: 7 dias úteis.

O prazo poderá ser maior caso necessite de julgamento da Câmara Especializada, mas nesse caso você será comunicado sobre os novos prazos.

Para visualizar e interagir com a sua solicitação, acesse sua área restrita no site do Crea-PR, menu Minhas Solicitações.

Atenciosamente,

Equipe Crea-PR

* Este e-mail foi gerado automaticamente e não deve ser respondido.

Para entrar em contato com o Crea-PR, verifique as opções de atendimento na seção Fale Conosco no site

www.crea-pr.org.br ou ligue gratuitamente para a Central de Informações no telefone 0800 041 0067.

Protocolo 168203/2024

Em 06/06/2024 15:22 Crea-PR diz:

PATRICK WEIRICH

Seu protocolo foi gerado com sucesso!

Solicitação/Assunto: Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado de Obra/Serviço Concluído

Número do protocolo: 168203/2024

A solicitação será encaminhada para análise após a compensação bancária do pagamento da taxa aplicável.

Caso ainda não tenha emitido a guia para pagamento, acesse aqui:

https://servicos.crea-pr.org.br/creaweb.servicos/ws/boleto/impressao_guia.aspx?numguia=302024001366097&L1=&L2=&L3=&L4=&render=true&show_option=true

Vencimento da guia: 13/06/2024

Atenção: caso a taxa não seja quitada até o vencimento, a solicitação será automaticamente excluída e será necessário registrar um novo protocolo.

Olson
mo

Acompanhe o andamento do seu protocolo na sua área restrita no site do Crea-PR, menu
Minhas Solicitações: <https://servicos.crea-pr.org.br/restrito/>

FLS. 161

Crea-PR

www.crea-pr.org.br

Atenção: Esta é uma mensagem de sistema, por favor não responda!

Elaine



11/10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: OLIR BONETTI

CPF: 387.144.269-00

RG: 10/R862795

ENDEREÇO: LINHA SÃO FRANCISCO, ZONA RURAL, CHOPINZINHO-PR.

CEP: 85.560-000

CONTRATADA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20.838.016/0001-85

ART: 1720242808232

QUANTIDADE/UND: 96.000/M

DADOS DA OBRA: Contratação de serviços especializados para a execução terraceamento.

ENDEREÇO DA OBRA: Linha São Francisco, zona rural, município de Chopinzinho- PR.

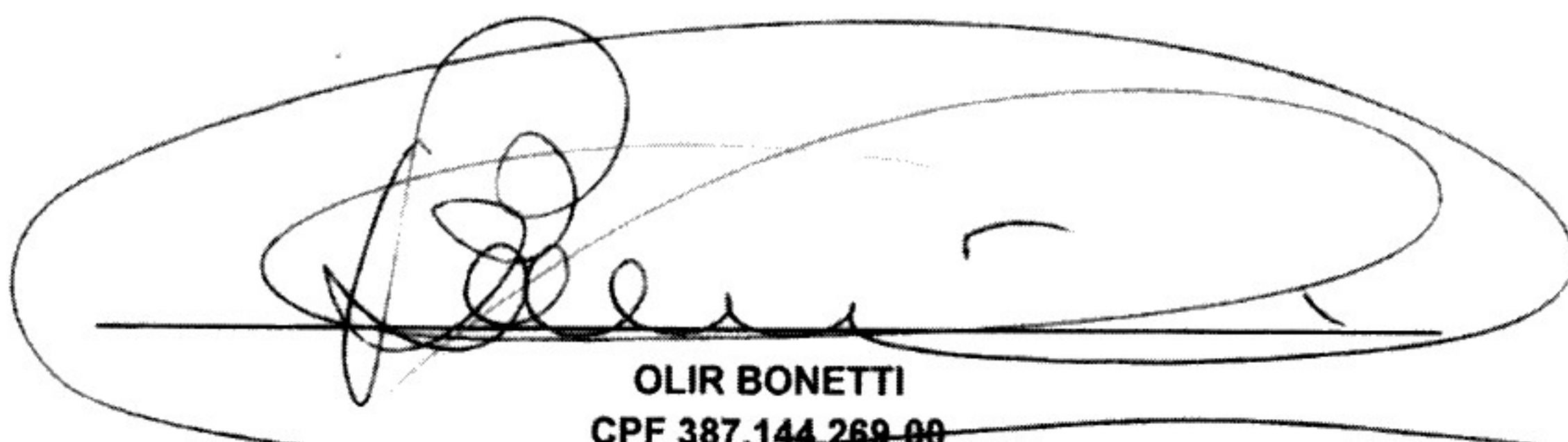
Atividades/serviços desenvolvidos:

Item	Descrição dos Serviços Executado	Und.	Quant.
1.	TERRACEAMENTO		
1.1.	Drenagem		
1.1.1.	Terraceamento	m	96.000

Período de realização dos serviços: Início de execução da obra foi em 08 de janeiro de 2024 e finalizou em 20 de maio de 2024.

Os serviços foram executados de acordo e foi aceito, obedecendo aos padrões técnicos exigidos e se encontra em plenas condições de uso, sob a responsabilidade técnica da Engenheira Civil STÉFANI BAGGIO, CREA PR – PR-210368/D, RNP 1721569855.

Chopinzinho – PR, 20 de maio de 2024.



OLIR BONETTI
CPF 387.144.269-00
RG 10/R862795

Handwritten initials and marks:
A large handwritten mark resembling a stylized 'S' or 'B' on the right side.
Below it, the word 'Olir' is written in cursive.
At the bottom right, the letters 'MO' are written in cursive.



1. Responsável Técnico
STEFANI BAGGIO

Título profissional:
ENGENHEIRA CIVIL

Empresa Contratada: **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**

RNP: 1721569855

Carteira: PR-210368/D

Registro/Visto: 59564

2. Dados do Contrato

Contratante: **OLIR BONETTI**

CPF: 387.144.269-00

LINHA SÃO FRANCISCO, S/N
ZONA RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 08/01/2024

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

LINHA SÃO FRANCISCO, S/N
ZONA RURAL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de início: 08/01/2024

Previsão de término: 20/05/2024

Coordenadas Geográficas: -25,815913 x -52,61845

Proprietário: OLIR BONETTI

CPF: 387.144.269-00

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] de obras de terra

Quantidade

Unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

96000,00

METRO

5. Observações

Execução de serviços de drenagem - Terraceamento

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por STEFANI BAGGIO, registro Crea-PR PR-210368/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/05/2024 e hora 17h39.

OLIR BONETTI - CPF: 387.144.269-00

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 17/05/2024

Valor Pago: R\$ 99,64

Olir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208244305	CNPJ 20.838.016/0001-85
NOME EMPRESARIAL MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AF.5C.CB.44.DB.3C.14.03.AD.D8.DE.2C.21.EF.83.D7.BB.58.10.F6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	25391077885	ENIO FONTANA:25391077885	594616016970147895 9	17/02/2023 a 17/02/2026	Não
ADMINISTRADOR	96690518949	VALDECIR MARTINELLI:966905189	614970379135177231 8	06/04/2023 a 05/04/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AF.5C.CB.44.DB.3C.14.03.AD.D8.DE.2
C.21.EF.83.D7.BB.58.10.F6-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2023 às 14:03:37
1B.A3.1C.7F.71.83.41.95
F8.8B.E3.AA.73.22.73.A2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Blane 

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 20.838.016/0001-85
Número de Ordem do Livro: 9

FLS. 165

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
NIRE 41208244305
CNPJ 20.838.016/0001-85
Número de Ordem 9
Natureza do Livro ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Município CANDOI
Data do arquivamento dos atos constitutivos 08/08/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária 05/08/2015
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 22286

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
Natureza do Livro ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL
Número de ordem 9
Quantidade total de linhas do arquivo digital 22286
Data de inicio 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.5C.CB.44.DB.3C.14.03.AD.D8.DE.2C.21.EF.83.D7.BB.58.10.F6-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Blaine

mc

BALANÇO PATRIMONIAL

FLS. 166

Entidade:

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 20.838.016/0001-85

Número de Ordem do Livro:

9

Período Selecionado:

01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.475.070,91	R\$ 5.889.035,63
DISPONIVEL		R\$ 914.371,19	R\$ 4.961.035,80
BENS NUMERARIOS		R\$ 379.610,04	R\$ 369.857,49
CAIXA		R\$ 46.033,20	R\$ 20.792,99
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 46.033,20	R\$ 20.792,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 216.586,04	R\$ 116.070,27
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 216.586,04	R\$ 116.070,27
APLICAÇÃO FINANCEIRA SICREDI		R\$ 116.990,80	R\$ 232.994,23
APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL		R\$ 1.722,75	R\$ 1.722,75
POUPANCA		R\$ 115.000,00	R\$ 231.000,00
CREDITOS		R\$ 268,05	R\$ 271,48
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 534.761,15	R\$ 2.225.108,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 226.695,33	R\$ 4.584.114,26
TITULOS A RECEBER		R\$ 226.695,33	R\$ 4.584.114,26
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TRECEIROS		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE LUCROS		R\$ 227.966,62	R\$ 4.110,40
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 224.564,15	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R\$ 3.402,47	R\$ 4.110,40
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 99,20	R\$ 2.953,65
TRIB.PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENT		R\$ 64,28	R\$ 64,28
ISS RETIDO NA FONTE		R\$ 34,92	R\$ 2.889,37
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 5.560.699,72	R\$ 3.129.999,83
CREDITOS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
CONSORCIOS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 2.580,45	R\$ 2.580,45
CAPITAL SOCIAL SICREDI		R\$ 2.580,45	R\$ 2.580,45
IMOBILIZADO		R\$ 2.580,45	R\$ 2.580,45
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 5.498.119,27	R\$ 4.159.493,97
CONSTRUCOES		R\$ 7.289.787,48	R\$ 5.237.787,48
TERRENOS		R\$ 8.779,01	R\$ 8.779,01
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 150.000,00
VEICULOS		R\$ 6.943.144,33	R\$ 1.447.070,04
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 335.660,12	R\$ 335.660,12
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ 2.204,02	R\$ 2.204,02
(-) (-) DEPRECIACAO CONSTRUCOES		R\$ (1.791.668,21)	R\$ (2.006.293,64)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (2.709,28)	R\$ (2.928,76)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (1.576.799,53)	R\$ (1.771.442,95)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP DE		R\$ (209.965,38)	R\$ (229.717,91)
PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (2.204,02)	R\$ (2.204,02)
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.475.070,91	R\$ 5.889.035,63
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 2.502.625,53	R\$ 1.964.880,86
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.502.625,53	R\$ 1.964.880,86
BANCO CNH ESCAVADEIRA E215 EVO		R\$ 1.820.977,24	R\$ 1.430.981,17
		R\$ 84.217,78	R\$ 66.274,47

Blom

10/12/2022

FINANCIAMENTO MOTNIVELADORA RG 170 ANO 2019	R\$ 112.673,07	R\$ 88.741,71
FINANCIAMENTO MOTONIVELADORA RG 170 ANO 2020	R\$ 112.538,71	R\$ 88.815,74
FINANCIAMENTO FOPAG FINAN COVID- 19	R\$ 19.091,57	R\$ 13.311,50
FINANCIAMENTO ROLO DYNAPAC CA35 - SICREDI	R\$ 173.398,16	R\$ 141.244,43
FINANCIAMENTO ROLO XCMG 2021 BB	R\$ 134.400,00	R\$ 84.000,00
FINANCIAMENTO ROLO CA35B SICREDI	R\$ 176.844,00	R\$ 144.270,46
FINAN. ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA CASE BB	R\$ 480.514,35	R\$ 384.411,48
CARREGADEIRA CEM - SICREDI	R\$ 211.428,73	R\$ 172.501,69
MOTONIVELADORA 865B 2021 CHASSI HBZN0865PMAF091	R\$ 315.870,87	R\$ 247.409,79
FORNECEDORES	R\$ 310.449,48	R\$ 199.392,57
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 310.449,48	R\$ 199.392,57
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 293.507,29	R\$ 217.916,58
COFINS A RECOLHER	R\$ 37.651,75	R\$ 18.230,34
PIS A RECOLHER	R\$ 8.157,92	R\$ 3.949,85
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH	R\$ 1.271,78	R\$ 1.458,74
(-) ISS A RECOLHER	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IRPJ A RECOLHER	R\$ 177.030,39	R\$ 139.470,29
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	R\$ 69.395,45	R\$ 54.807,34
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	R\$ 77.691,52	R\$ 66.590,56
INSS A RECOLHER	R\$ 19.633,19	R\$ 19.162,38
FGTS A RECOLHER	R\$ 5.858,20	R\$ 5.728,39
(-) FERIAS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR	R\$ 47.999,92	R\$ 37.499,58
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 1.078,68	R\$ 1.078,68
INSS COMPENSADO A RECOLHER	R\$ 3.121,53	R\$ 3.121,53
(-) OUTRAS OBRIGACOES	R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
(-) OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ 50.000,00
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.284.466,34	R\$ 1.284.466,34
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.284.466,34	R\$ 1.284.466,34
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO	R\$ 1.284.466,34	R\$ 1.284.466,34
FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 1.284.466,34	R\$ 1.284.466,34
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 2.687.979,04	R\$ 2.639.688,43
CAPITAL SOCIAL	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.437.979,04	R\$ 2.389.688,43
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.437.979,04	R\$ 2.389.688,43
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 2.437.979,04	R\$ 2.389.688,43

Blone

FLS. 169

VALDECIR MARTINELLI

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF. 966.905.189-49

RG. 57220490

ENIO FONTANA

Contador

PR048130/O-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 61721770

Enio 

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNP:** 20.838.016/0001-85
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 **Número de Ordem do Livro:** 9

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	Total (R\$)
Saldo Inicial em 01.10.2022		2.437.979,04	2.687.979,04
DISTRIBUICAO DE LUCROS	250.000,00	(-)302.600,00	(-)302.600,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		254.309,39	254.309,39
Saldo Final em 31.12.2022	250.000,00	2.389.688,43	2.639.688,43
Notas			

El. em

FLS. 170

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.5C.CB.44.DB.3C.14.03.AD.D8.DE.2C.21.EF.83.D7.BB.58.10.F6-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
 Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sned

Em - Dezembro/2021

DFC - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

FLS. 171

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE CLIENTES	1.492.379,04
RECEBIMENTO DE JUROS	5.389,24
DUPLICATAS DESCONTADAS	0,00
PAGAMENTO A FORNECEDORES DE MERCADORIAS	(1.139.371,29)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS	(178.873,16)
PAGAMENTO DE SALARIOS	(305.369,14)
PAGAMENTO DE JUROS	(40.048,04)
PAGAMENTO DE DESPESAS OPERACIONAIS	(272.778,84)
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(438.672,19)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
RECEBIMENTO PELA VENDA DE IMOBILIZADO	0,00
PAGAMENTO PELA COMPRA DE IMOBILIZADO	0,00
CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
AUMENTO DE CAPITAL	0,00
PAGAMENTO DE EMPRESTIMOS DE CURTO PRAZO	0,00
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	(194.100,00)
RECEBIMENTO DE EMPRESTIMO	130.954,00
CAIXA LIQUIDO GERADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(63.146,00)
AUMENTO LIQUIDO NO CAIXA E EQUIVALENTE - CAIXA	(501.818,19)
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE- CAIXA EXERCICIO ANTERIOR	699.722,16
SALDO DE CAIXA + EQUIVALENTE - CAIXA EXERCICIO ATUAL	340.816,06

Blom



VALDECIR MARTINELLI

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 966.905.189-49

RG: 57220490

ENIO FONTANA

Contador

PR048130/O-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 61721770



Blanca

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Blanca".

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

FLS. 173

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número 20.838.016/0001-85, constituída em 08/08/2014, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Trimestral, com ramo de atividade OBRAS DE TERRAPLENAGEM. Com sede no município de CANDOI, na PARAILHO MACHADO, nº 2226, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

FLS. 274

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

FLS. 175

***** submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

VALDECIR MARTINELLI

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 966.905.189-49

RG: 57220490

ENIO FONTANA

Contador

PR048130/O-1

CPF: 253.910.778-85

RG: 61721770

Blanc

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

FLS. 176

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208244305	CNPJ 20.838.016/0001-85
NOME EMPRESARIAL MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E7.C6.D4.BF.FC.DF.14.47.B9.CE.D3.36.8B.BE.2A.5D.01.EF.8F.8B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	25391077885	ENIO FONTANA:25391077885	273794229183501330 5	18/02/2020 a 18/02/2023	Não
ADMINISTRADOR	96690518949	VALDECIR MARTINELLI:966905189	667376415497732350 1	21/03/2022 a 21/03/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E7.C6.D4.BF.FC.DF.14.47.B9.CE.D3.3
6.8B.BE.2A.5D.01.EF.8F.8B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2022 às 17:40:10

1B.F6.1B.25.57.80.B1.1D
BB.ED.29.77.B1.E3.01.77

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Done
[Handwritten Signature]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.838.016/0001-85
Número de Ordem do Livro: 8



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
NIRE	41208244305
CNPJ	20.838.016/0001-85
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	CANDOI
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/08/2014
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	05/08/2015
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21874

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21874
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.C6.D4.BF.FC.DF.14.47.B9.CE.D3.36.8B.BE.2A.5D.01.EF.8F.8B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.838.016/0001-85

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.654.889,07	R\$ 5.558.226,87
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 935.181,59	R\$ 552.856,64
DISPONIVEL		R\$ 699.722,16	R\$ 340.816,06
BENS NUMERARIOS		R\$ 20.122,89	R\$ 18.897,99
CAIXA		R\$ 20.122,89	R\$ 18.897,99
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 69.696,80	R\$ 7.665,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 69.696,80	R\$ 7.665,26
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 609.902,47	R\$ 314.252,81
APLICACAO FINANCERIAS BANCO DO BRASIL		R\$ 609.902,47	R\$ 314.000,00
POUPANCA		R\$ 0,00	R\$ 252,81
CREDITOS		R\$ 235.459,43	R\$ 212.040,58
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 16.118,67	R\$ 203.829,84
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 16.118,67	R\$ 203.829,84
TITULOS A RECEBER		R\$ 135.000,00	R\$ 4.046,00
RENEGOCIAÇÃO DE CLIENTES A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS A REC. DE TERCEIROS		R\$ 135.000,00	R\$ 4.046,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 82.785,51	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR		R\$ 2.785,51	R\$ 0,00
CREDITOS DE FUNCIONARIOS		R\$ 1.341,31	R\$ 3.950,79
ANTECIPACAO DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE 13 SALARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTECIPACAO DE FERIAS		R\$ 1.341,31	R\$ 3.950,79
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 213,94	R\$ 213,95
PIS/PASEP A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		R\$ 179,02	R\$ 179,02
TRIB.PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENT		R\$ 34,92	R\$ 34,92
ISS RETIDO NA FONTE		R\$ 0,00	R\$ 0,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.C6.D4.BF.FC.DF.14.47.B9.CE.D3.36.8B.BE.2A.5D.01.EF.8F.8B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

CNPJ: 20.838.016/0001-85

FLS. 179

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS RETIDO NA FONTE		R\$ 2.719.707,48	R\$ 5.005.370,23
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 60.000,00
CONSORCIOS		R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
INVESTIMENTOS		R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
VAL.DA EQUIU.PAT(PART.PERM.OUT.EMP		R\$ 100,00	R\$ 2.100,00
CAPITAL SOCIAL SICREDI		R\$ 2.719.607,48	R\$ 4.943.270,23
IMOBILIZADO		R\$ 3.439.037,15	R\$ 6.144.787,48
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 8.779,01	R\$ 8.779,01
CONSTRUCOES		R\$ 3.092.394,00	R\$ 5.798.144,33
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS		R\$ 335.660,12	R\$ 335.660,12
VEICULOS		R\$ 2.204,02	R\$ 2.204,02
EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (719.429,67)	R\$ (1.201.517,25)
(-) DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRI		R\$ (1.172,92)	R\$ (2.050,84)
(-) (-) DEPRECIACAO CONSTRUCOES		R\$ (644.435,06)	R\$ (1.046.594,60)
(-) (-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUIP.		R\$ (71.617,67)	R\$ (150.667,79)
(-) (-) DEPRECIACAO VEICULOS		R\$ (2.204,02)	R\$ (2.204,02)
(-) (-) DEPRECIACAO EQUIP DE PREOCCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 3.654.889,07	R\$ 5.558.226,87
PASSIVO		R\$ 804.939,20	R\$ 483.041,55
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 804.939,20	R\$ 483.041,55
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 486.857,38	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 41.735,99	R\$ (0,00)
ESCAVADEIRA E 175 ANO 2018		R\$ 56.195,20	R\$ (0,00)
ROLO COMPACTADOR VAP 70 CHASSI 6070.15.1233		R\$ 85.735,55	R\$ (0,00)
BANCO CNH ESCAVADEIRA E215 EVO		R\$ 113.332,49	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTO MOTNIVELADORA RG 170 ANO 2019		R\$ 109.949,17	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTO MOTONIVELADORA RG 170 ANO 2020		R\$ 59.199,96	R\$ (0,00)
FINANCIAMENTO ESCAVADEIRA HYUNDAI R180			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.C6.D4.BF.FC.DF.14.47.B9.CE.D3.36.8B.BE.2A.5D.01.EF.8F.8B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Blone

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.838.016/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINANCIAMENTO FOPAG FINAN COVID-19		R\$ 20.709,02	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTO ROLO DYNAPAC CA35 - SICREDI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTO ROLO XCMG 2021 BB		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINANCIAMENTO ROLO CA35B SICREDI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) FINAN. ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA CASE BB		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CARREGADEIRA CEM - SICREDI		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 107.041,41	R\$ 256.459,02
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 107.041,41	R\$ 256.459,02
(-) RENEGOCIAÇÃO DE FORNECEDORES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 181.575,48	R\$ 181.419,75
COFINS A RECOLHER		R\$ 11.209,02	R\$ 20.046,26
PIS A RECOLHER		R\$ 2.428,62	R\$ 4.343,36
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLHER		R\$ 116,81	R\$ 101,35
(-) ISS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
IRPJ A RECOLHER		R\$ 120.584,63	R\$ 112.405,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 47.236,40	R\$ 44.523,78
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		R\$ 29.464,93	R\$ 45.162,78
INSS A RECOLHER		R\$ 7.283,84	R\$ 12.269,95
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.385,33	R\$ 3.560,05
(-) FERIAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DECIMO TERCEIRO A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 14.537,87	R\$ 25.232,25
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 2.136,36	R\$ 979,00
INSS COMPENSADO A RECOLHER		R\$ 3.121,53	R\$ 3.121,53
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEIS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 966.230,32	R\$ 3.123.178,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 966.230,32	R\$ 3.123.178,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.C6.D4.BF.FC.DF.14.47.B9.CE.D3.36.8B.BE.2A.5D.01.EF.8F.8B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 20.838.016/0001-85

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 966.230,32	R\$ 3.123.178,70
EMPRESTIMOS BANCARIOS		R\$ 36.431,78	R\$ 36.431,78
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 929.798,54	R\$ 3.086.746,92
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.883.719,55	R\$ 1.952.006,62
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.633.719,55	R\$ 1.702.006,62
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.633.719,55	R\$ 1.702.006,62
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.633.719,55	R\$ 1.702.006,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.C6.D4.BF.FC.DF.14.47.B9.CE.D3.36.8B.BE.2A.5D.01.EF.8F.8B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

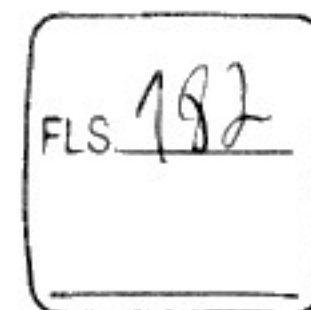
Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNPJ:** 20.838.016/0001-85
Número de Ordem do Livro: 8
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 363.008,02	R\$ 417.351,00
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 643.679,48	R\$ 1.393.250,37
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS		R\$ 1.640.152,78	R\$ 4.610.671,63
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 1.640.152,78	R\$ 4.610.671,63
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO		R\$ 1.640.152,78	R\$ 4.610.671,63
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (94.833,37)	R\$ (256.112,44)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (94.833,37)	R\$ (256.112,44)
(-) ISS		R\$ (34.967,80)	R\$ (87.824,99)
(-) PIS/PASEP S/RECEITA BRUTA		R\$ (10.660,99)	R\$ (29.969,00)
(-) COFINS SOBRE REC. BRUTA		R\$ (49.204,58)	R\$ (138.318,45)
(-) CUSTOS DOS PROD.VEND.E DOS SERV.PR		R\$ (245.680,48)	R\$ (226.872,93)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (245.680,48)	R\$ (226.872,93)
(-) CUSTOS DE SERVICOS		R\$ (245.680,48)	R\$ (226.872,93)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (603.054,58)	R\$ (2.440.345,60)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (110.793,65)	R\$ (456.892,03)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (58.249,34)	R\$ (290.000,27)
(-) FERIAS		R\$ (6.087,18)	R\$ (14.172,02)
(-) 13 SALARIOS		R\$ (15.459,26)	R\$ (25.143,04)
(-) INSS		R\$ (22.825,32)	R\$ (95.746,71)
(-) FGTS		R\$ (6.522,43)	R\$ (27.270,32)
(-) SEGURO DE VIDA		R\$ (240,12)	R\$ (1.041,75)
(-) PLANO DE SAUDE		R\$ (0,00)	R\$ (2.482,92)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (1.410,00)	R\$ (1.035,00)
(-) OCUPACAO		R\$ (200,00)	R\$ (40.055,31)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (39.250,00)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (200,00)	R\$ (805,31)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (3.554,30)	R\$ (15.904,24)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (46,04)	R\$ (23,16)
(-) AGUA		R\$ (58,20)	R\$ (231,13)
(-) TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA		R\$ (202,03)	R\$ (660,27)
(-) SEGUROS		R\$ (3.248,03)	R\$ (14.989,68)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (9.800,00)	R\$ (1.000,00)
(-) PATROCINIOS E BRINDES		R\$ (9.800,00)	R\$ (1.000,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (478.594,31)	R\$ (1.918.472,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.C6.D4.BF.FC.DF.14.47.B9.CE.D3.36.8B.BE.2A.5D.01.EF.8F.8B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 3

Bl.ome

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.838.016/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

FLS. 183

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES		R\$ (5.968,02)	R\$ (80,60)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (0,00)	R\$ (3.627,99)
(-) MATERIAL AUXILIAR E DE CONSUMO		R\$ (63.304,87)	R\$ (173.234,26)
(-) HOSPEDAGEM E REFEICOES		R\$ (49.062,75)	R\$ (102.444,35)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (0,00)	R\$ (3.707,81)
(-) MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (842,00)	R\$ (4.289,87)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS EQUIPAMENTOS		R\$ (3.409,00)	R\$ (42.099,52)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (220.270,56)	R\$ (1.338.907,62)
(-) FRETES		R\$ (353,20)	R\$ (12.848,77)
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO		R\$ (11.110,00)	R\$ (7.448,95)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (180,00)
(-) DESPESAS VEICULOS		R\$ (3.870,49)	R\$ (23.293,52)
(-) DESPESAS COM INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (80,00)
(-) MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (79.425,33)	R\$ (128.438,08)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (7.500,00)	R\$ (10.500,00)
(-) DESPESAS CAMINHOS		R\$ (31.011,75)	R\$ (64.052,42)
(-) DESPESAS LICITACOES		R\$ (533,30)	R\$ (1.353,87)
(-) DESPESAS COM PEDAGIOS		R\$ (177,20)	R\$ (1.884,50)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (112,32)	R\$ (8.021,89)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (112,32)	R\$ (3.086,87)
(-) IPVA./LICENCIAMENTO/DPVAT		R\$ (0,00)	R\$ (4.935,02)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (11.235,57)	R\$ (26.827,13)
(-) HONORARIOS		R\$ (8.851,20)	R\$ (25.279,13)
(-) DIRETORIA		R\$ (7.201,20)	R\$ (19.229,13)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (1.650,00)	R\$ (6.050,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.384,37)	R\$ (1.548,00)
(-) MONITORAMENTO E VIGILANCIA		R\$ (363,00)	R\$ (1.548,00)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (41.669,30)	R\$ (267.515,97)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (41.923,16)	R\$ (273.342,33)
(-) JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS		R\$ (39.464,31)	R\$ (223.037,00)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (50,00)
(-) JUROS E MORAS FISCAIS		R\$ (586,78)	R\$ (1.718,77)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.841,78)	R\$ (9.765,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.C6.D4.BF.FC.DF.14.47.B9.CE.D3.36.8B.BE.2A.5D.01.EF.8F.8B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

Blanc

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 20.838.016/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IOF		R\$ (14,19)	R\$ (30.724,72)
(-) TAXAS BANCARIAS EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO		R\$ (0,00)	R\$ (8.046,67)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 253,86	R\$ 5.826,36
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 375,40
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS		R\$ 3,76	R\$ 29,28
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEIRA		R\$ 250,10	R\$ 5.389,24
JUROS INCONDICIONAIS RECEBIDOS		R\$ (0,00)	R\$ 32,44
LUCROS E PREJ.DE PART.EM OUTRAS SO PARTICIPACOES		R\$ (0,00)	R\$ 252,81
DIVIDENDOS E REND DE OUT.INVEST.		R\$ (0,00)	R\$ 252,81
(-) RESULTADOS NAO-OPERACIONAIS		R\$ (280.671,46)	R\$ (975.899,37)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (108.222,84)	R\$ (563.231,13)
(-) CORRECAO MONETARIA DO BALANCO		R\$ (108.222,84)	R\$ (563.231,13)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO		R\$ (108.222,84)	R\$ (563.231,13)
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 3.658,33
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 3.658,33
DOACOES RECEBIDAS		R\$ (0,00)	R\$ 3.658,33
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL NOS INV		R\$ (0,00)	R\$ 63.143,55
GANHOS E PERDAS CAP. NO ATIVO		R\$ (0,00)	R\$ 63.143,55
VENDA ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 63.143,55
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.EST.		R\$ (172.448,62)	R\$ (479.470,12)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES		R\$ (172.448,62)	R\$ (479.470,12)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (125.212,22)	R\$ (346.200,91)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (47.236,40)	R\$ (133.269,21)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E7.C6.D4.BF.FC.DF.14.47.B9.CE.D3.36.8B.BE.2A.5D.01.EF.8F.8B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

Blanc

1. CONTEXTO OPERACIONAL

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o número 20.838.016/0001-85, constituída em 08/08/2014, tributada pelo Lucro Presumido com apuração Trimestral - Pagto Trimestral, com ramo de atividade OBRAS DE TERRAPLENAGEM. Com sede no município de CANDOI, na PARAILHO MACHADO, nº 2226, CENTRO.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo o regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis



estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

FLS. 186

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o immobilizado estivesse à disposição da administração.

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- o passivo for exigível no período de até dozes meses após a data das demonstrações contábeis; ou a

entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

FLS. 187



Olone

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS

90672221-61

Inscrição CNPJ

20.838.016/0001-85

Início das Atividades

08/2014

Empresa / EstabelecimentoNome Empresarial **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA**Título do Estabelecimento **MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS**Endereço do Estabelecimento **RUA RUA DA PALMEIRAS, SN - CRISTO REI - CEP 85560-000
FONE: (46) 3242-1237**Município de Instalação **CHOPINZINHO - PR, DESDE 06/2021****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 01/2020**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
CONSTRUCAO****2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO
ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA****2330-3/04 - FABRICACAO DE CASAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO****2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA
CONSTRUCAO****2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS****4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA
VEICULOS AUTOMOTORES**Atividade(s) Econômica(s) **4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**Secundária(s) do Estabelecimento **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM
GERAL****4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS****4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS****4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS****4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS****4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS****4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO****4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	859.819.749-15	JURANDIR MARTINELLI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 22/06/2024.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 90672221-61**Emitido Eletronicamente via Internet
23/05/2024 11:39:35Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via
Internet www.fazenda.pr.gov.br*Ed. one*

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI com sede na Rua Sete de setembro, 3835, apto 202, centro, Chopinzinho - PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.838.016/0001-85 representada nesta ocasião por seu sócio VALDECIR MARTINELLI, R.G. n.º 5.722.049-0, C.P.F. n.º 966.905.189-49, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. PATRICK WEIRICH, brasileiro, R.G.n.º 4.653.626-4 SSPSC, C.P.F. n.º 059.186.409-67, com título Profissional Engenheiro Civil Cart. Crea - PR n.º 126.524/D, doravante denominado simplesmente de Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais compatíveis com os objetivos sociais da Contratante.

Cláusula 2ª - O Contrato terá início em: 06 de outubro de 2023.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 05 horas semanais.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao Contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª - A título de honorários contratuais o Contratante pagará ao Contratado o salário de R\$1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal, respeitando-se o salário mínimo profissional e condições de proporcionalidade conforme consta da Lei n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução n.º 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contratado poderá ser rescindido por qualquer das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, bem como a transferência para outro profissional quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o Contratado responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da Contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica do Profissional ora Contratado.

Cláusula 9ª - Este Contrato possui o prazo de 365 dias e no caso de as partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente.

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para qualquer demanda judicial com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Chopinzinho- PR, 06 de outubro de 2023.

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA:20838016000185
Assinado de forma digital por MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2023.10.13 10:22:47 -03'00'

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
• VALDECIR MARTINELLI
CPF: 966.905.189-49

PATRICK WEIRICH:05918640967
Assinado de forma digital por PATRICK WEIRICH:05918640967
Dados: 2023.10.13 10:22:24 -03'00'

PATRICK WEIRICH
CREA-PR: 126.524/D
CPF: 059.186.409-67

ENIO FONTANA:25391077885
Assinado de forma digital por ENIO FONTANA:25391077885
Dados: 2023.10.13 10:23:06 -03'00'

ENIO FONTANA
RG: 6.172.177-0
CPF: 253.910.778-85

gov.br Documento assinado digitalmente
STEFANI BAGGIO
Data: 11/10/2023 17:33:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

STÉFANI BAGGIO
RG: 13.371.068-0
CPF: 111.105.199-23

Stefani
[Handwritten signature]

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

FLS. 191

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a firma MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI com sede na Rua das Palmeiras, sem número, bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR Cep 85560-000, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.838.016/0001-85 representada nesta ocasião por seu sócio JURANDIR MARTINELLI, R.G. n.º 5.969.864-8, C.P.F. n.º 859.819.749-15, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sra. STÉFANI BAGGIO, brasileira, R.G. n.º 13.371.068-0, C.P.F. n.º 111.105.199-23, com habilidade profissional em ENGENHEIRA CIVIL Cart. CREA n.º 210368/D, doravante denominado simplesmente de Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais compatíveis com os objetivos sociais da Contratante.

Cláusula 2ª - O Contrato terá início em: 20 de fevereiro de 2024.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 05 horas semanais.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao Contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª - A título de honorários contratuais o Contratante pagará ao Contratado o salário de R\$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), respeitando-se o salário mínimo profissional e condições de proporcionalidade conforme consta da Lei n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução n.º 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contratado poderá ser rescindido por qualquer das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, bem como a transferência para outro profissional quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o Contratado responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da Contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica do Profissional ora Contratado.

Cláusula 9ª - Este Contrato possui o prazo de 365 dias e no caso de as partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente.

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para qualquer demanda judicial com exclusão de qualquer outro.

Stefani

FLS. 192

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Chopinzinho- PR, 20 de fevereiro de 2024.

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA:20838016000185 Assinado de forma digital por MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA:20838016000185 Dados: 2024.02.19 09:04:41 -03'00'

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
JURANDIR MARTINELLI
CPF: 859.819.749-15

Documento assinado digitalmente
gov.br STEFANI BAGGIO
Data: 19/02/2024 09:07:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STÉFANI BAGGIO
CREA-PR: 210368/D
CPF: 111.105.199-23

ENIO FONTANA
RG: 6.172.177-0
CPF: 253.910.778-85

ADRIANA MARIA PERGHER
RG: 8.619.056-7
CPF: 040.488.019-37

Elaine

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

FLS. 133

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI com sede na Rua das Palmeiras, sem número, no bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 20.838.016/0001-85 representada nesta ocasião por seu sócio VALDECIR MARTINELLI, R.G. n.º 5.722.049-0, C.P.F. n.º 966.905.189-49, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. ALEXANDRE MARTINS, brasileiro, R.G. n.º 9.389.164-3, C.P.F. n.º 072.257.159-33, com habilidade profissional em ENGENHARIA CIVIL Cart. CREA n.º 160613/D, doravante denominado simplesmente de Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais compatíveis com os objetivos sociais da Contratante.

Cláusula 2ª - O Contrato terá início em: 01 de abril de 2024.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 05 horas semanais.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao Contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª - A título de honorários contratuais o Contratante pagará ao Contratado o salário de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, respeitando-se o salário mínimo profissional e condições de proporcionalidade conforme consta da Lei n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução n.º 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contratado poderá ser rescindido por qualquer das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, bem como a transferência para outro profissional quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o Contratado responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da Contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica do Profissional ora Contratado.

Cláusula 9ª - Este Contrato possui o prazo de 365 dias e no caso de as partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente.

Cláusula 10ª - As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho-PR, para qualquer demanda judicial com exclusão de qualquer outro.

M MARTINELLI
LOCACOES
LTDA:52643409000120

Assinado de forma digital por M
MARTINELLI LOCACOES
LTDA:52643409000120
Dados: 2024.04.03 17:16:52 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE MARTINS
Data: 03/04/2024 17:03:38 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Martins

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Chopinzinho- PR, 1 de abril de 2024.

M MARTINELLI LOCACOES
LTDA:52643409000120

Assinado de forma digital por M
MARTINELLI LOCACOES
LTDA:52643409000120
Dados: 2024.04.03 17:17:06 -03'00'

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI
VALDECIR MARTINELLI
CPF: 966.905.189-49

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE MARTINS
Data: 03/04/2024 17:05:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE MARTINS
CREA-PR: 160613/D
CPF: 072.257.159-33

ENIO
FONTANA:25391077885

Assinado de forma digital por
ENIO FONTANA:25391077885
Dados: 2024.04.03 17:22:00 -03'00'

ENIO FONTANA
RG: 6.172.177-0
CPF: 253.910.778-85

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA MARIA PERGHER
Data: 03/04/2024 17:34:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIANA MARIA PERGHER
RG: 8.619.056-7
CPF: 040.488.019-37

Enio *Adriana*

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 71937/2024

Validade: 04/12/2024

Nome civil: STEFANI BAGGIO	CPF: 111.105.199-23
Carteira - CREA-PR Nº: PR-210368/D	RG: 07167128507
Registro Nacional: 1721569855	Órgão emissor: DETRAN/PR/PR
Registrado(a) desde: 13/03/2023	
Filiação: PAI: ALTAIR JOSE BAGGIO MÃE: VERONIR TEREZINHA MITRUT	
Naturalidade: CHOPINZINHO/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO MATER DEI

Data da Colação de Grau: 08/02/2023 - Diplomação: 19/04/2023

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20838016000185

Desde: 10/04/2023 Carga Horária: 5h

M MARTINELLI LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 52643409000120

Desde: 10/11/2023 Carga Horária: 5h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 166541/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/06/2024 14:16:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 49998/2024

Validade: 17/10/2024

Nome civil: PATRICK WEIRICH	CPF: 059.186.409-67
Carteira - CREA-PR Nº: PR-126524/D	RG: 46536264
Registro Nacional: 1711154130	Órgão emissor: SSP/SC
Registrado(a) desde: 21/08/2012	
Filiação: PAI: LAERSON FRANCISCO WEIRICH MÃE: LUCLECIA CONTE VICENZI WEIRICH	
Naturalidade: QUILOMBO/SC	

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau: 10/08/2012 - Diplomação: 19/11/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 30/11/2015 - Diplomação: 30/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

P WEIRICH OBRAS

CNPJ: 46733872000160

Desde: 20/06/2022 Carga Horária: 5h

SIX PAVIMENTACAO LTDA

CNPJ: 03752550000155

Desde: 17/02/2023 Carga Horária: 20h

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20838016000185

Desde: 20/10/2023 Carga Horária: 5h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 111669/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/04/2024 15:22:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Elone





FLS. 738

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 74831/2024

Validade: 08/10/2024

Razão social: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA	CNPJ: 20.838.016/0001-85	
Num. Registro: 59564	Data do Registro: 03/09/2015	Capital Social: R\$ 250.000,00
Endereço: RUA DAS PALMEIRAS, SN, CRISTO REI	CEP: 85560-000	
Cidade: CHOPINZINHO-PR		
Nº da Alteração Contratual: 7	Data da última alteração: 23/10/2023	
Ativo Social: Serviços de engenharia (7112-0/00); fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto Armado (2330-3/01); fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (2330-3/02); fabricação de casas pré-moldadas de concreto(2330-3/04); Preparação de massa de concreto e argamassa para construção (2330-3/05); Fabricação de estruturas metálicas (2511-0/00); construção de edifícios (4120-4/00); construção de rodovias (4211-1/01); construção de obras-de-arte: Pontes, bueiros, viadutos, elevados e passarelas (4212-0/00); obras de Urbanização- trabalhos de superfície e pavimentação em vias, ruas, praças e Calçadas (4213-8/00); demolição de edifícios e estruturas (4311-8/01); preparação de Canteiro e limpeza de terreno (4311-8/02); obras de terraplenagem, Locação de máquinas de terraplenagem com operador, serviços de Movimentação de terra e rochas (4313-4/00); serviços de manutenção e reparação Mecânica de veículos automotores (4520-0/01); comércio a varejo de peças E acessórios novos para veículos automotores(4530-7/03); comércio varejista De madeira e artefatos (4744-0/02);comércio varejista de materiais de Construção (4744-0/99); serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e Mudanças, municipal (4930-2/01); locação de máquinas de terraplenagem (7732-2/01).		
Restrição de atividade: Atividades da empresa circunscritas às atribuições do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s).		

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 20.838.016/0001-85

NOME CIVIL: ALEXANDRE MARTINS

Carteira: PR-160613/D - Data de expedição: 29/03/2017

de 18/04/2024 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: PATRICK WEIRICH

Carteira: PR-126524/D - Data de expedição: 21/08/2012

Desde 20/10/2023 - Carga horária: 5h

Desde 19/05/2021 até 14/06/2023 - Carga horária: 5h

Desde 03/09/2015 até 18/05/2021 - Carga horária: 20h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular



Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

NOME CIVIL: STEFANI BAGGIO

Carteira: PR-210368/D - Data de expedição: 13/03/2023

Desde 10/04/2023 - Carga horária: 5h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 174776/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/06/2024 10:37:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Blanca

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 74923/2024

Validade: 16/07/2024

Nome civil: ALEXANDRE MARTINS	CPF: 072.257.159-33
Carteira - CREA-PR Nº: PR-160613/D	RG: 93891643
Registro Nacional: 1716309670	Órgão emissor: SESP-PR/PR
Registrado(a) desde: 29/03/2017	
Filiação: PAI: JOSE ERNESTO MARTINS MÃE: NAIR MARISA SOSTER MARTINS	
Naturalidade: PINHAO/PR	

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE GUARAPUAVA

Data da Colação de Grau: 16/02/2017 - Diplomação: 16/02/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

A MARTINS ENGENHARIA E CONSTRUTORA

CNPJ: 30739236000105

Desde: 12/09/2018 Carga Horária: 10h

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ: 20838016000185

Desde: 18/04/2024 Carga Horária: 5h

Para fins de: Licitações

Blanc

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175001/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/06/2024 12:38:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Olone





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº 157/2014

NOME FANTASIA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS

RAZÃO SOCIAL.: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA

CNPJ/CPF.....: 20.838.016/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 192695

NÚMERO DO CADASTRO.: 3291-0

(CNAE) - ATIVIDADE PRINCIPAL
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(CNAE) - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
7119701 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
2330301 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E S
2330302 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
2330304 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO
2330305 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO

ENDEREÇO: RUA DAS PALMEIRAS
CRISTO REI

NR: 0
- 85560-000

LOCAL E DATA: CHOPINZINHO, 15 DE ABRIL DE 2024

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: LEIS MUNICIPAIS 2493/2009 E 2740/2010 - CÓD.: CN
A VALIDADE DESTA ALVARÁ ESTÁ CONDICIONADA A VALIDADE DO CERTIFICADO DE
VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ, EMITIDA ELETRÔNICAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DO CIDADÃO DO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR. A ACEITAÇÃO DESTA DOCUMENTO ESTÁ CONDICIONADA
À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NO SITE DO MUNICÍPIO.
<<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>> - SERVIÇOS ONLINE/ARCIDAAO.

ANO DA CERTIDÃO.....: 2024

NÚMERO DA CERTIDÃO.....: 2621

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 349428057349428

Edson Luiz Cenci
Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci
Secretária de Finanças

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

207

Edson



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



LS 203

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0001329120-45

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

GMP CONSTRUTORA LTDA

Nome Fantasia: GMP ENGENHARIA

CPF/CNPJ: 20.838.016/0001-85

Código da Atividade Econômica (CNAE):

7119/7-01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA

4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

4744/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4744/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4311/8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

4311/8-01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4213/8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4212/0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4211/1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

2511/0-00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

2330/3-05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO

2330/3-04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO

2330/3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO

2330/3-01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Logradouro: RUA DAS PALMEIRAS Número: S/N

Bairro: CRISTO REI Município: CHOPINZINHO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 280,74 m²

Área Vistoriada: 280,74 m²

Ocupação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS

Capacidade de Público: 40 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 47729ecc.a48a9556.c6c6c733.e0f6798a-8

Handwritten signature and initials



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
13GB - SPCIP CORONEL VIVIDA



LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 15 de Março de 2025

FLS. 204



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: 47729ecc.a48a9556.c6c6c733.e0f6798a-8

S
Blome



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 13/05/2024 15:07:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/05/2024 11:33:16	CADASTRO DE PROPOSTA	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS
12/06/2024 12:36:39	CADASTRO DE PROPOSTA	GMP CONSTRUTORA LTDA
12/06/2024 12:58:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GMP CONSTRUTORA LTDA
14/06/2024 07:07:30	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS
14/06/2024 08:05:08	CADASTRO DE PROPOSTA	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT
14/06/2024 09:31:15	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Bom dia. Agradecemos a participação de todos nesta licitação.
14/06/2024 10:03:28	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Vamos analisar a documentação, e retornaremos as 13:30.
14/06/2024 10:04:04	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Solicitamos que a empresa anexe a proposta final no prazo de 2 horas.
14/06/2024 11:59:47	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante GMP CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 51adc82d6ed74c08988fd4d0108278f4.pdf aos documentos complementares.
14/06/2024 11:59:49	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante GMP CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 1d4e59f4fd014fcab9f8ea28675a017b.pdf aos documentos complementares.
14/06/2024 11:59:50	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO O participante GMP CONSTRUTORA LTDA adicionou o arquivo 5e51f4ac114d46fd9207b5a48c15f001.pdf aos documentos complementares.
14/06/2024 13:35:17	MENSAGEM	AGENTE DE CONTRATAÇÃO Após análise empresa apresentou documentação conforme edital. Estando a empresa habilitada.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PROXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 798.000,00	Valor Total: 798.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GMP CONSTRUTORA LTDA	004	20.838.016/0001-85	1.112.965,22	798.000,00		Sim
2 D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS	104	21.819.434/0001-98	1.112.965,22	900.000,00	12,78	Sim
3 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS	076	03.030.002/0001-11	2.112.965,22	2.112.965,22	134,77	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Handwritten signatures and initials



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
13/05/2024 15:07:27	PUBLICADO				
14/05/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
14/06/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
14/06/2024 09:31:40	DISPUTA				
14/06/2024 09:31:40	LANCE	PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT (PARTICIPANTE 076)		2.112.965,22	
14/06/2024 09:31:40	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.112.965,22	
14/06/2024 09:31:40	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.112.965,22	
14/06/2024 09:32:17	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.100.900,00	
14/06/2024 09:35:03	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.099.000,00	
14/06/2024 09:38:09	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.098.000,00	
14/06/2024 09:38:24	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.097.999,00	
14/06/2024 09:38:41	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.097.500,00	
14/06/2024 09:38:53	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.097.499,00	
14/06/2024 09:39:14	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.097.000,00	
14/06/2024 09:39:30	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.096.999,00	
14/06/2024 09:40:03	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.096.990,00	
14/06/2024 09:40:24	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.096.989,00	
14/06/2024 09:40:36	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.096.000,00	
14/06/2024 09:40:45	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.090.000,00	
14/06/2024 09:41:00	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.089.000,00	
14/06/2024 09:41:10	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.080.000,00	
14/06/2024 09:41:21	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.079.000,00	
14/06/2024 09:41:29	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.078.000,00	
14/06/2024 09:41:37	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.077.000,00	
14/06/2024 09:41:56	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.076.999,99	
14/06/2024 09:42:05	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.076.000,00	
14/06/2024 09:42:18	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.075.999,99	
14/06/2024 09:42:27	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.075.000,00	
14/06/2024 09:42:34	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.074.999,99	
14/06/2024 09:42:42	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.074.000,00	
14/06/2024 09:42:50	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.073.999,99	
14/06/2024 09:42:59	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.073.000,00	
14/06/2024 09:43:11	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.072.999,99	
14/06/2024 09:43:23	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.070.000,00	
14/06/2024 09:43:34	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.069.999,99	
14/06/2024 09:43:43	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.065.000,00	
14/06/2024 09:43:52	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.064.999,99	
14/06/2024 09:44:02	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.064.000,00	
14/06/2024 09:44:44	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.063.999,99	
14/06/2024 09:44:57	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)		1.063.500,00	
14/06/2024 09:45:10	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)		1.063.499,99	

Handwritten signature and initials



**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR**

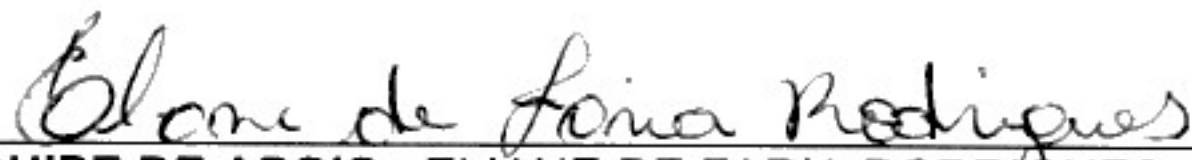
14/06/2024 09:45:24	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.060.000,00
14/06/2024 09:45:35	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.059.999,99
14/06/2024 09:45:44	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.059.000,00
14/06/2024 09:45:55	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.058.999,99
14/06/2024 09:46:03	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.058.000,00
14/06/2024 09:46:21	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.057.999,99
14/06/2024 09:46:29	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.057.000,00
14/06/2024 09:46:38	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.056.999,99
14/06/2024 09:46:40	TEMPO RANDÔMICO		
14/06/2024 09:46:43	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.056.000,00
14/06/2024 09:47:08	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.055.999,99
14/06/2024 09:47:20	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.055.000,00
14/06/2024 09:47:43	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.054.000,00
14/06/2024 09:47:57	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.053.000,00
14/06/2024 09:48:05	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.052.000,00
14/06/2024 09:48:15	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.050.000,00
14/06/2024 09:48:38	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.049.000,00
14/06/2024 09:48:48	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.048.000,00
14/06/2024 09:48:58	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.047.000,00
14/06/2024 09:49:07	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.046.000,00
14/06/2024 09:49:15	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.045.000,00
14/06/2024 09:49:27	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.044.000,00
14/06/2024 09:49:38	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.043.000,00
14/06/2024 09:49:47	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.042.000,00
14/06/2024 09:49:56	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.030.000,00
14/06/2024 09:50:05	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	1.025.000,00
14/06/2024 09:50:12	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	1.000.000,00
14/06/2024 09:50:32	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	999.000,00
14/06/2024 09:50:45	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	990.000,00
14/06/2024 09:50:55	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	980.000,00
14/06/2024 09:51:33	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	970.000,00
14/06/2024 09:51:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 004, PARTICIPANTE 104, PARTICIPANTE 076			
14/06/2024 09:51:40	FECHADO 1		
14/06/2024 09:52:03	LANCE	D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS AGRICOLAS (PARTICIPANTE 104)	900.000,00
14/06/2024 09:52:44	LANCE	GMP CONSTRUTORA LTDA (PARTICIPANTE 004)	798.000,00
14/06/2024 09:56:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
14/06/2024 09:56:40	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GMP CONSTRUTORA LTDA			
14/06/2024 09:56:40	HABILITAÇÃO		
14/06/2024 13:35:46	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
14/06/2024 14:05:47	EM ADJUDICAÇÃO		
14/06/2024 14:08:09	ADJUDICADO		

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

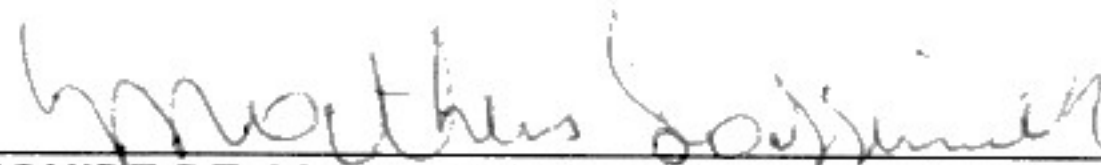
FLS. 208



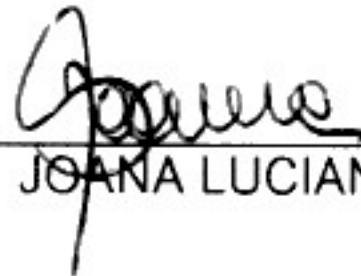
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FARIA RODRIGUES



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

FLS. 209

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 13/05/2024 15:07:27

TOTAL DO PROCESSO: 798.000,00


GMP CONSTRUTORA LTDA 20.838.016/0001-85 798.000,00

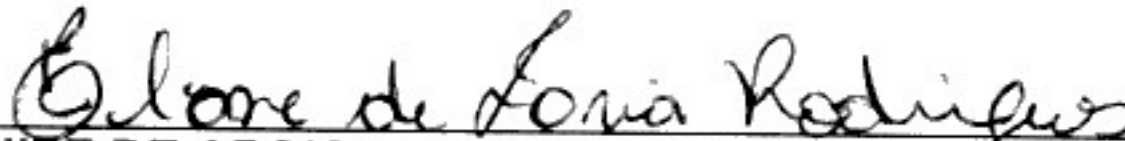
LOTE 1 Quant.: 1 Num: 004 Lance: 798.000,00 **Total: 798.000,00**

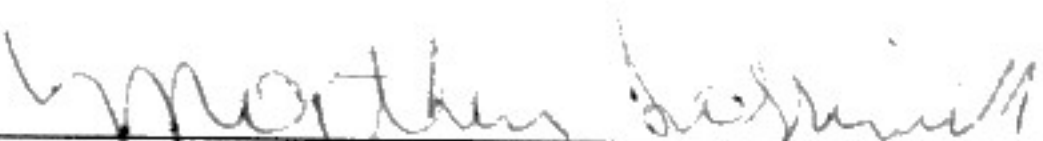
Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Obra Modelo:


Descrição: DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO

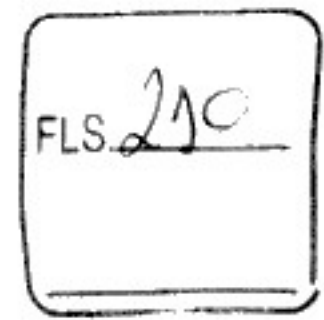
Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.112.965,22 Valor Unit.: 798.000,00 Total Item: 798.000,00


AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELIANE DE FARIA RODRIGUES


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS


MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 034/2024

Processo Administrativo Nº 04/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Data de Publicação: 13/05/2024 15:07:27

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/06/2024 14:08:22
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Obra	Modelo:
Descrição: DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 798.000,00	Valor Total: 798.000,00	

CLASSIFICAÇÃO


Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GMP CONSTRUTORA LTDA	004	20.838.016/0001-85	1.112.965,22	798.000,00		Sim
2 D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS	104	21.819.434/0001-98	1.112.965,22	900.000,00	12,78	Sim
3 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS	076	03.030.002/0001-11	2.112.965,22	2.112.965,22	134,77	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

**ANEXO 05 – PROPOSTA AJUSTADA
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ
CONCORRÊNCIA 04/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 034/2024**

FLS. 211

Prezados Senhores,

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede à das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-1237, e-mail licitacoesmartinelli1@outlook.com, com conta corrente junto ao Banco Sicredi, agência 0740, c/c 95644-9, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **JURANDIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Washington Luiz, 3905, casa, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.969.864-8 e CPF nº. 859.819.749-15, pela presente apresenta e submete à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a prestação dos serviços abaixo descritos:

OBJETO: "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO", conforme detalhamento contido no edital da Concorrência Eletrônica nº. 04/2024.

- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- PREÇO PROPOSTO – R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)

IT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	PRÓPRIA	798.000,00

- O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto da Concorrência nº 04/2024 é de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais).

- Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

CHOPINZINHO – PR, 14 DE JUNHO DE 2024.

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA: Assinado de forma digital por MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.14 10:15:42 -03'00'

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 20.838.016/0001-85
JURANDIR MARTINELLI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF Nº: 859.819.749-15
RG Nº: 5.969.864-8

JURANDIR MARTINELLI: Assinado de forma digital por JURANDIR MARTINELLI:85981974915
Dados: 2024.06.14 10:15:58 -03'00'

JURANDIR MARTINELLI:85981974915

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua das Palmeiras, s/n, Bairro Cristo Rei

CEP – 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PLANILHA DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
TERRAÇOS AO LONGO DA ESTRADA ATÉ A COM. OURO VERDE							
1.	TERRACEAMENTO						798.000,00
1.1.	TERRACEAMENTO						798.000,00
1.1.1.	CONTRUÇÃO DE TERRAÇO	M	95.452,00	6,68	19,60	7,98	761.730,76
1.2.1.	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRACEAMENTO PARA TODAS AS ÁREAS CULTIVADAS LOCALIZADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DO TRECHO DA ESTRADA A SER PAVIMENTADA, TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 500 HECTARES.	UND	1,00	30.325,45	19,60	36.269,24	36.269,24

CHOPINZINHO - PR

Local

sexta-feira, 14 de junho de 2024

Data

[Handwritten Signature]
20.838.016/0001-85

**MARTINELLI LOCAÇÕES
 DE MÁQUINAS LTDA**

RUA DAS PALMEIRAS S/N - B. CRISTO REI
 85560-000 - CHOPINZINHO-PR

[Handwritten Signature: Patrick Weirich]

Responsável Técnico

Nome: Patrick Weirich

CREA/PR: 126.524/D

[Handwritten Signature: Stefan Baggio]

Responsável Técnico

Nome: Stefan Baggio

CREA/PR: 210.368/D

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
 CNPJ 20.838.016/0001-85 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP - 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

FLS. 212

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10
1.	TERRACEAMENTO	798.000,00	%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%
1.1.	TERRACEAMENTO	798.000,00	%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%
	Período		%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%
	Acumulado		R\$	49.875,00	99.750,00	149.625,00	199.500,00	249.375,00	299.250,00	349.125,00	399.000,00	448.875,00	498.750,00
			%	6,25%	12,50%	18,75%	26,00%	31,25%	37,50%	43,75%	50,00%	56,25%	62,50%
			R\$	49.875,00	99.750,00	149.625,00	199.500,00	249.375,00	299.250,00	349.125,00	399.000,00	448.875,00	498.750,00

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI
 CNPJ nº 20.838.016/0001-85
 JURANDIR MARTINELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº: 859.819.749-15
 RG Nº: 5.969.964-8

Stefano Baggio
STEFANO BAGGIO
 CREA-PR 210.368/D
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Patrick Weirich
PATRICK WEIRICH
 CREA-PR 126.524/D
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

[20.838.016/0001-85]
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS LTDA
 RUA DAS PALMEIRAS S/N - B. CRISTO REI
 85560-000 - CHOPINZINHO-PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
 CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
 Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro
 CEP - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

FLS. 213

Blom
no

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16
1.	TERRACEAMENTO	798.000,00	%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%
1.1.	TERRACEAMENTO	798.000,00	%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%
	Periodo		%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%	6,25%
	Acumulado		R\$	49.875,00	49.875,00	49.875,00	49.875,00	49.875,00	49.875,00
			%	68,75%	75,00%	81,25%	87,50%	93,75%	100%
			R\$	548.625,00	598.500,00	648.375,00	698.250,00	748.125,00	798.000,00

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
 CNPJ nº 20.838.016/0001-85
 JURANDIR MARTINELLI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF Nº: 859.819.749-15
 RG Nº: 5.969.864-8

Patrick Weirich
PATRICK WEIRICH
 CREA-PR 126.524/D
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Stefani Baggio
STEFANI BAGGIO
 CREA-PR 210.368/D
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

FLS. *234*

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
 CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
 Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro
 CEP - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

Elone

ma

BDI 1

TIPO OBRA: Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,34%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(I+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$$

Patrick Weirich

Responsável Técnico

Nome: PATRICK WEIRICH

CREA/PR: 126.524/D

Stefani Baggio

Responsável Técnico

Nome: STEFANI BAGGIO

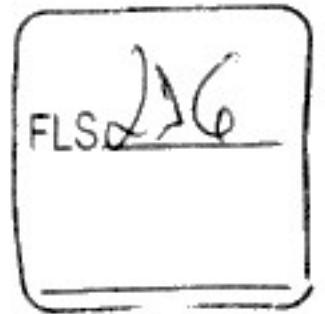
CREA/PR: 210.368/D

20.838.016/0001-85
MARTINELLI LOCAÇÕES
DE MÁQUINAS LTDA
 RUA DAS PALMEIRAS S/N - B. CRISTO REI
 85560-000 - CHOPINZINHO-PR

FLS. 215

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
 CNPJ 20.838.016/0001-85 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161
 Rua Sete de Setembro, 3835 - Centro

CEP - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 04/2024

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, e tem como **OBJETO: "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO"**. Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 14 de Maio de 2024, edição 3022 e Diário Oficial do Estado do Paraná na data de 14 de Maio de 2024, edição 11649, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: **1) D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS; 2) GMP CONSTRUÇÃO LTDA; 3) PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT**. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: **1) D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS; 2) GMP CONSTRUÇÃO LTDA; 3) PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT**. Como indica a ata de sessão da Concorrência Eletrônica.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato contínuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

- 1) MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.838.016/0001-85, situada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo Sr. Jurandir Martinelli, portador do RG nº 5.969.864-8 SSP SP e inscrito no CPF nº 859.819.749-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	1,00	R\$ 798.000,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação do licitante vencedor, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e Agente de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

FLS. 217

Contratação, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.838.016/0001-85, situada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo Sr. Jurandir Martinelli, portador do RG nº 5.969.864-8 SSP SP e inscrito no CPF nº 859.819.749-15, apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.


Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 04/2024**, seja adjudicada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:


- **MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.838.016/0001-85, situada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo Sr. Jurandir Martinelli, portador do RG nº 5.969.864-8 SSP SP e inscrito no CPF nº 859.819.749-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	1,00	R\$ 798.000,00

Santa Maria do Oeste PR, 14 de Junho de 2024.


JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


ELIANE DE FARIA RODRIGUES
EQUIPE DE APOIO


MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO



PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024.

Objeto: “DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELAS COMUNIDADES DE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE DE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.”

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltando-se, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 13 de Maio de 2024, edição 3.022, fls. 119, e Diário Oficial do



Paraná, data de 14 de maio de 2024, Ed. 11.649, fls. 118, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o **art. 54**, inciso I, Parág. 2º, da Lei nº 14.133/201., que dispõe: “ **Art. 54 – A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 2º - É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.**”

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009 – fls. 115, anexo ainda às fls. 117, comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que somente **03** (três) empresas, procederam à retirada do referido edital: **01) D. FERREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS.; 02) GMP CONSTRUÇÃO LTDA.; e 03) PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT.**

Na data e hora apazada verificou-se que procederam acesso através da plataforma eletrônica BLL Compras do edital e demonstraram interesse em participar da referida licitação, **03** (Três) empresas, tendo sido vencedoras as empresas, sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e a respectiva vencedora: a Empresa **MARTINELLI LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.**, com CNPJ nº **20.838.016/0001-85**, com sede na Rua das



Palmeiras, snº, Cristo Rei, Município de Chopinzinho -PR., com o valor total de **R\$ 798.000,00** (Setecentos e noventa e oito mil reais).

Como se sabe, a Concorrência é utilizada, obrigatoriamente, para compras de bens, obras e serviços considerados mais caros, com valores acima de 3,3 milhões em obras e serviços de engenharia e em contratações de bens e serviços que ultrapasassem o valor de 1,43 milhões de reais, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade.

A **Concorrência** está definida no inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a concorrência é "*modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia*".

Nesta modalidade de licitação, os critérios de julgamento podem ser: (i) menor preço; (ii) melhor técnica ou conteúdo artístico; (iii) técnica e preço; e (iv) maior retorno econômico ou maior desconto.

Também é por meio da concorrência que poderá ocorrer a contratação de obras e serviços comuns de engenharia. A **opção do gestor pela modalidade do Pregão ou da Concorrência** para a contratação, especificamente, de serviços, deverá se dar por critérios técnicos e ser devidamente fundamentada, uma vez que inexistem critérios gerais para diferenciar hipóteses em que os serviços comuns de engenharia serão contratados ou por pregão ou por concorrência.

Igualmente como no pregão, a Concorrência também deverá se ater ao rito previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021. Nesse aspecto, a grande novidade e diferença da Concorrência na Nova Lei de Licitações, e a sua previsão na Lei nº 8666/93, é a consolidação da **inversão de fases**.

Isso porque, na Lei nº 8.666/1993, em regra, a fase de habilitação antecede a fase de julgamento das propostas, enquanto agora, a partir da Lei nº 14.133/21, deverá primeiro ser realizado o julgamento das propostas e somente depois a análise de documentação do licitante vencedor (procedimentos semelhante ao que já era realizado na modalidade do Pregão).

No mais, uma outra modificação relevante e importante de ser destacada, refere-se à fase recursal. Isso porque, pela Lei nº 8.666/1993, é cabível a interposição de um recurso após a fase de habilitação e outro após a fase de julgamento das propostas. Agora, com a Lei nº 14.133/21, mais especificamente



segundo previsão do §1º do artigo 165, haverá somente **uma fase recursal (fase recursal una)**, ao final da Concorrência.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no relatório de julgamento e classificação do pregoeiro, anexo ao procedimento.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de junho de 2024.


EDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 034/2024, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2024, que tem por objeto a “**DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.838.016/0001-85, situada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo Sr. Jurandir Martinelli, portador do RG nº 5.969.864-8 SSP SP e inscrito no CPF nº 859.819.749-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	1,00	R\$ 798.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Junho de 2024.

Irene
Irene Aparecida Schmoeller
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 034/2024, elaborado na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2024, que tem por objeto a “**DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO**”, pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Global, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

- **MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.838.016/0001-85, situada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - PR, neste ato representado pelo Sr. Jurandir Martinelli, portador do RG nº 5.969.864-8 SSP SP e inscrito no CPF nº 859.819.749-15.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Preço total
1	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE. PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	1,00	RS 798.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 17 de Junho de 2024.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A21B9ECF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/06/2024. Edição 3047

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Contrato nº. 083/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E A EMPRESA MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo, Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85 com sede na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - Paraná, por seu representante legal, Sr. Jurandir Martinelli, brasileiro, inscrito no CPF nº. 859.819.749-15 e no RG nº. 5.969.864-8, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 034/2024 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da licitação Concorrência Eletrônica nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO**, conforme segue:

Item	Nome do produto/serviço	Preço total
1	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	R\$ 798.000,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) O Edital de Licitação;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.18 14:35:01 -03'00'



2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 798.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, através de transferência eletrônica à conta-corrente fornecida pela contratada, seguindo o cronograma através de medições realizadas por meio de boletins de medição com periodicidade mensal e fechamento preferencialmente no último dia de cada mês. O pedido de medição deverá ser solicitado ao engenheiro fiscal da obra. Após realização da medição o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias através de transferência eletrônica após o envio da Nota Fiscal e documentação solicitada.

3.2. O faturamento deverá ser protocolado no protocolo geral da CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;



- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - do Termo de Recebimento Provisório;
 - de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

3.3. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.4. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

MARTINELLI LOCACOES
DE MAQUINAS

LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.18 14:35:27 -03'00'

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO
04.122.0401-1061 – CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS - OBRAS
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
04640 - 01072 – TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PÚBLICAS FEDERAIS ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU

5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços no transcorrer de 16 (Dezesseis) meses da data da apresentação da proposta. Caso passe dos 12 meses poderá ser acertado entre as partes reajuste, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devidamente justificado, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

MARTINELLI LOCACOES
DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.18 14:35:38 -03'00'



5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 16 (Dezesseis) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3. A Administração deverá atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

6.4. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos da Lei 14.133/21.

7-CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

8.2. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e o subcontratado.

9- CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MARTINELLI LOCACOES
DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.18 14:35:50 -03'00'



9.1 – O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no edital da Concorrência Eletrônica Nº 04/2024 e seus anexos.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

10.2 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.3 Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.4 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.5 Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.6 Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

10.7 Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.8 Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

10.11 Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.12 A empresa contratada deverá ao final dos trabalhos entregar obrigatoriamente o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, bem como todos os ensaios realizados a cada aplicação.

10.13 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços



executados, em conformidade com as normas e especificações do DER/PR e DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

10.14 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.15 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

10.16 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados.

10.17 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

10.18 A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, arquitetos, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

10.19 Poderá a contratada coibir o acesso de funcionários e cidadãos que não estejam vinculados a esta intervenção. Sendo permitida a entrada, a responsabilidade pela falta de segurança (EPI) será da empresa.

10.20 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

10.21 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

10.22 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.18 14:36:12 -03'00'



10.23 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante:

- I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº. 4320/64):

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.



12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD. 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.18 14:36:35 -03'00'



13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. 13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA—GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. A contratante exigirá da empresa vencedora adjudicatária desta licitação por ocasião da assinatura do contrato de execução da obra a comprovação de depósito da caução de garantia de execução da obra, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. 14.2. Como seja exigido, contratada, caberá a adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no artigo 96, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que não tenha sido utilizada para pagamentos de multas impostas a Contratada pela Contratante.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.18 14:36:46 -03'00'



III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

MARTINELLI LOCACOES
DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.18 14:37:00 -03'00'



15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por MARTINELLI
LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.18 14:37:12 -03'00'



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

20- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

20.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pitanga, Paraná. E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Junho de 2024.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-60

Contratado:

MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS
LTDA:20838016000185

Assinado de forma digital por MARTINELLI
LOCACOES DE MAQUINAS
LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.18 14:37:24 -03'00'

MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
Contratado

Milício Vicente Stroher
RG.: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

FLS 237

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo(a) Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

Contratada: MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85 com sede na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - Paraná.

OBJETO: "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO".

Item	Nome do produto/serviço	Preço total
1	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INICIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	R\$ 798.000,00

- Valor Total de R\$ 798.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 18 de Junho de 2024.

Vigência: 17/06/2025.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo(a) Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR.

Contratada: MARTINELLI LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85 com sede na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho - Paraná.

OBJETO: “DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO”.

Item	Nome do produto/serviço	Preço total
1	DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PROXIMO AO PERIMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO	R\$ 798.000,00

- Valor Total de R\$ 798.000,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil Reais).

Data de assinatura: 18 de Junho de 2024.

Vigência: 17/06/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C6878431

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2024. Edição 3048

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 238

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2024.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, através de seu Prefeito Municipal **OSCAR DELGADO** e do Departamento de Engenharia Municipal representado pelo Engenheiro Civil **BRUNO CESAR DE CAMPOS**, inscrito no CREA nº 171.596/D, emitem a presente **ORDEM DE SERVIÇO** à:

EMPRESA: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. 20.838.016/0001-85, situada na Rua das Palmeiras, s/n, Cristo Rei, Município de Chopinzinho – Paraná.

OBJETO: "DIMENSIONAMENTO E EXECUÇÃO DE TERRAÇOS NAS ÁREAS CULTIVADAS AO LONGO DE AMBAS AS MARGENS DA ESTRADA RURAL OBJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE TERÁ INÍCIO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DE SANTA MARIA DO OESTE, PASSANDO PELA COMUNIDADE ESTRELA DO OESTE ATÉ A COMUNIDADE OURO VERDE, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, TERMO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO".

VALOR: R\$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 18/06/2024

TÉRMINO DO CONTRATO: 17/10/2025

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de junho de 2024.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

BRUNO CESAR DE CAMPOS:08696699904
Assinado de forma digital por
BRUNO CESAR DE
CAMPOS:08696699904
Dados: 2024.06.20 10:16:06
-03'00'

BRUNO CESAR DE CAMPOS
Engenheiro Civil CREA-PR 171.596/D

MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA:20838016000185
Assinado de forma digital por
MARTINELLI LOCACOES DE
MAQUINAS LTDA:20838016000185
Dados: 2024.06.20 13:51:11 -03'00'

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA
Contratada